



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

008/2025

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG

### **OBJETO**

Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 8.247.896,60 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_:\_\_h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com)

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000



**Sumário**

|    |                                                                             |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1  | - Do Objeto .....                                                           | 9  |
| 2  | - Das Condições de Participação.....                                        | 9  |
| 3  | - Da Impugnação do Ato Convocatório .....                                   | 13 |
| 4  | - Do Adiamento.....                                                         | 13 |
| 5  | - Da Representação e do Credenciamento.....                                 | 13 |
| 6  | - Da Apresentação da Proposta .....                                         | 14 |
| 7  | - Do Preenchimento Proposta Comercial .....                                 | 14 |
| 8  | - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances |    |
|    | 15                                                                          |    |
| 9  | - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora (Fase de Julgamento) .....        | 19 |
| 10 | - Da Fase de Habilitação .....                                              | 22 |
| 11 | - Dos Recursos Administrativos .....                                        | 27 |
| 12 | - Da Reabertura Da Sessão Pública.....                                      | 27 |
| 13 | - Do Encerramento da Licitação .....                                        | 28 |
| 14 | - Do Instrumento Contratual .....                                           | 28 |
| 15 | - Obrigações da Contratada.....                                             | 29 |
| 16 | - Das Obrigações da Contratante .....                                       | 29 |
| 17 | - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização.....                      | 29 |
| 18 | - Do Preço e do Pagamento.....                                              | 29 |
| 19 | - Das Infrações Administrativas e das Sanções .....                         | 29 |
| 20 | - Da Dotação Orçamentária .....                                             | 31 |
| 21 | - Das Disposições Gerais .....                                              | 31 |



### Minuta de Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 030/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 008/2025**, do tipo **"Menor Preço por item"**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 175, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

##### LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ às \_\_:\_\_hs.

##### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

Dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ às \_\_:\_\_hs.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)**

#### 1 - Do Objeto

**1.1** - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

**1.2** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2 - Das Condições de Participação

**2.1** - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1** - A participação nos itens nº. 33424, 36384, 38206, 38207, 362726, 362736, 362737, 362745, 362746, 362747, 362759, 363551, 366965, 366966, 366968, 372988, 374060, 375175, 375958, 375959, 378128, 378137, 378140, 378143, 378145, 378146, 378147, 378150, 378151, 378152, 378153, 378154, 378155, 378156, 378157, 378160, 378168, 378169, 378171, 378173, 378174, 390725, 390726, 390727, 390728, 390730, 390734, 390735, 390736, 390737, 390738, 390739, 390740, 390741, 390742, 390743, 390744, 390745, 390746, 390747, 390748, 390749, 390750, 390751, 390752, 390753, 390754, 390755, 390756, 390757, 390758, 390759, 390760, 390761, 390762, 390763, 390764, 390766, 390767, 390768, 390769, 390772, 390773, 390774, 390775, 390776, 396281, 396320, 396322, 396341, 396347, 396348, 404371, 404372, 404373, 404374, 404375, 404376, 404377, 404378, 404379, 404381, 404382, 404383, 404384, 404385, 404386, 404387, 404388, 404390, 404391, 404392, 404393, 404395, 404396, 404397, 404398, 404399, 404400, 404401, 404402, 404403, 404404, 404405, 404406, 404407, 404408, 2073, 2393, 2437, 2667, 4240, 5627, 5632, 6581, 6584, 6591, 6613, 6615, 6616, 6618, 6620, 6622, 6626, 6636,





6655, 10292, 11581, 11594, 12197, 12198, 12200, 12202, 12347, 12349, 12350, 12805, 16796, 21161, 27012, 27133, 27136, 27155, 27168, 27208, 30942, 31084, 390836, 390838, 390839, 390840, 390841, 390843, 390846, 390857, 390860, 390861, 390865, 390866, 390867, 390868, 390869, 390875, 390877, 390878, 390879, 390880, 390881, 390882, 390883, 390884, 390885, 390886, 390887, 390888, 390894, 390897, 390898, 390902, 391013, 391014, 391015, 391016, 391018, 396269, 396270, 396271, 396273, 396274, 396275, 396277, 396280, 378175, 378176, 378180, 378184, 378185, 378186, 378187, 378188, 378189, 378190, 378191, 378192, 378193, 378194, 378195, 378197, 378200, 378205, 378206, 378207, 378208, 378209, 378210, 378211, 378212, 378213, 378214, 378215, 378216, 378219, 378220, 378222, 378223, 378227, 378228, 378233, 378234, 378235, 378236, 378239, 378248, 378249, 378251, 390777, 390778, 390779, 390780, 390781, 390782, 390783, 390784, 390785, 390786, 390791, 390792, 390795, 390796, 390797, 390798, 390799, 390800, 390802, 390803, 390804, 390806, 390807, 390808, 390809, 390810, 390811, 390813, 390814, 390815, 390816, 390817, 390818, 390819, 390821, 390822, 390823, 390825, 390826, 390827, 390828, 390829, 390833, 390834, 390835, 404411, 404412, 404418, 404419, 404420, 404421, 404422, 404423, 404424, 404425, 378252, 378253, 378254, 378255, 378305, 378321, 378323, 378324, 378325, 378327, 378368, 378383, 378387, 378388, 378392, 378393, 378395, 378397, 378400, 378401, 378419, 379450, 379802, 380261, 381227, 382986, 382987, 382988, 382990, 382991, 382992, 382993, 382998, 382999, 383001, 386718, 386721, 386727, 386823, 386824, 386966, 386971, 386972, 386998, 387048, 387118, 390644, 390647, 390648, 390649, 390655, 390657, 390658, 390659, 390663, 390665, 390667, 390670, 390674, 390675, 390676, 390677, 390678, 390679, 390687, 390688, 390690, 390692, 390694, 390695, 390697, 390698, 390699, 390705, 390706, 390707, 390708, 390709, 390710, 390711, 390714, 390717, 390718, 390720, 390722, 390723, 390724 será exclusiva para microempresas, empresa de pequeno porte e equiparadas. Já para os itens nº. 25923, 378127, 386969, 386970, 390668, 18621, 378158, 378421, 33865, 386984, 15671, 365562, 404389, 378237, 378238, 404409, 404410, 404414, 404413, 404417, 390666 será de ampla participação.

2.2 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência.

2.3 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.4 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.5 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante,





que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

| Plano Avulso | 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
|--------------|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 98,00    | R\$ 143,00 | R\$ 260,00 | R\$ 395,00 | R\$ 629,00 |

2.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.8 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**2.10 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**2.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto nº. 8.538/2015.**

**2.12 - Não poderão participar da licitação as empresas que:**

2.12.1 - não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.12.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles





seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.8.1 - A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.12.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante conforme § 1º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.14 - A critério da Administração e exclusivamente ao seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade nos termos do § 2º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 - O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

---

<sup>1</sup>Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consórcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.





financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

### **3 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

### **4 - Do Adiamento**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão comunicados através do CHAT do sistema eletrônico.

4.2 - Caso o adiamento ocorra antes da abertura inicial da sessão, será designado nova data, comunicando todos os interessados através do sítio eletrônico oficial PNCP e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

### **5 - Da Representação e do Credenciamento**

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a



usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6 - Da Apresentação da Proposta**

6.1 - Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) e **MODELO**, quando for o caso, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de apresentação da proposta.

6.2 - As propostas cadastradas no sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

6.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

6.5 - Na proposta de preços cadastrada no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, nos termos do artigo 250 do Decreto Municipal nº. 175/2023.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão excluir ou alterar a proposta cadastrada no sistema.

6.8 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante excluir ou alterar a proposta.

6.9 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, marcar todas as declarações exigidas, sob pena de desclassificação.

6.10 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 - Do Preenchimento da Proposta Comercial**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo, quando couber;
- d) Quantidade;

7.2 - Quanto às propostas realinhadas anexadas no sistema, obedecerão ao seguinte:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
- g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- j) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- k) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante estão compatíveis com os de mercado.

**7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.**

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a



proposta cadastrada, confrontando a marca ofertada com as especificações do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,10**.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no termo de referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.





8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.19 - **A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.25.3 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.27.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do artigo 61 da Lei nº. 14.133/2021.

8.29.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for





desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30 - O pregoeiro solicitará, ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme cláusula 7.2.

## **9 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora (Fase de Julgamento)**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará posteriormente a habilitação do licitante vencedor conforme disposições do edital.

9.2 - Os licitantes serão convocados previamente para manifestação, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto a intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 165, I, b, da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 270 do Decreto Municipal nº. 175/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº. 110/2024.

9.6.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.2 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro, que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





9.6.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - Considerar-se-a inexequível de ofício a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10 - O ajuste de que trata o item 9.9 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 - Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 - Caso o termo de referência não informe o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, este será divulgado por meio da ata de julgamento ou mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não





aceitação da proposta.

9.18 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, mas não limitando aos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

9.25 - A declaração do vencedor acontecerá apenas no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.27 - O não envio da proposta reajustada resultará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, sem prejuízos das demais penalidades aplicáveis.

9.28 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.29 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.30 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.31 - Caso a proposta final, não esteja em conformidade com os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável.



## **10 - Da Fase de Habilitação**

10.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da L.C. nº. 123/2006.

10.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.**

10.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 - Caso conste nas consultas a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o





licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.14 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.**

10.15- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.16- A documentação relativa à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser enviada(s), exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do horário de intimação pelo “chat”, e consistirá em:

**10.16.1 - Habilitação jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.16.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **10.16.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **10.16.4 - Outras Comprovações**

- a) Declaração, no caso de ME ou EPP, que ainda não celebrou contrato com a administração pública, no ano-calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme anexo.





#### 10.16.5 - Documentação Complementar - Cooperativas

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;
  - b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - d) Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;
  - e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:
    - 1) ata de fundação;
    - 2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
    - 3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
    - 4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    - 5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
    - 6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.17 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**10.20** - Caso seja apresentado algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração.

**10.21** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.22** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.22.1** - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021.

**10.22.2** - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.22.3** - Os documentos referidos no item 10.16 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**10.23** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.24** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.25** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.26** - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

**10.27** - Conforme acórdão nº. 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliada pelo pregoeiro.





## **11 - Dos Recursos Administrativos**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para que o(s) licitante(s) apresentem suas razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

11.3 - A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

11.5 - As demais licitantes, desde logo, ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial PNCP e na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **12 - Da Reabertura da Sessão Pública**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da L.C. nº. 123/2006.

12.1.3 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.



### **13 - Do Encerramento da Licitação**

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **14 - Do Instrumento Contratual**

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001 e enviar, preferencialmente, via e-mail

14.3 - Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com) ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 - Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.





**15 - Obrigações da Contratada**

15.1 - As obrigações da contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**16 - Das Obrigações da Contratante**

16.1 - As obrigações da contratante serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

17.1 - O recebimento, prazo de entrega e fiscalização serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**18 - Do Preço e do Pagamento**

18.1 - O preço e o pagamento serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**19 - Das Infrações Administrativas e das Sanções**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6 - fraudar a licitação;

19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.5 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.119.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.6 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.12, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.6, 19.1.8 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

19.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.2 e 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e





à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 191, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 175/2023.

19.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20 - Da Dotação Orçamentária**

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - 436 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.30

2 - 452 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30

FR. 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000

FR. 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0710.0000.0000

## **21 - Das Disposições Gerais**

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.



21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 149, da Lei Federal nº. 14.133/21.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos





Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.16 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.17 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.18 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.19 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E- mail: [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com).

21.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.21 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2021-2024/> e no site <https://www.licitanet.com.br>.

21.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III- Declaração Limite de Enquadramento ME/EPP.

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo

Tupaciguara/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Cássio Alves Pereira**  
**Agente de Contratação**  
**Matrícula nº. 9143**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com)

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---



**Anexo I - Modelo de Proposta**



NORMAL Nr. 8 / 2025

ANEXO I

**Proposta de Preços**

Protocolo do Processo: 30 / 2025  
Processo de Licitação: 30 / 2025

Razão Social do Licitante: -----

CNPJ: ----- Insc. Estadual: -----

Endereço: -----

Cidade: ----- Estado: -----

Telefone : ----- Fax : ----- e-mail : -----

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

Banco: ----- Agência: ----- Conta: -----

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: -----

Identidade: ----- Orgão expedidor: -----

Estado Civil: ----- Nacionalidade: -----

CPF: ----- e-mail: -----

Solicitação de Despesas      Req. de Material      Requisitantes      Dotações





| Ség. | Un | Quantidade | Código | Especificação                           | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|-----------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 1    | UN | 20.000,00  | 378252 | ABRACADEIRA NYLON 250 X 3,6             |       |               |            |
| 2    | UN | 20.000,00  | 378253 | ABRACADEIRA NYLON 300 X 4,8             |       |               |            |
| 3    | UN | 200,00     | 378254 | ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL. |       |               |            |
| 4    | UN | 200,00     | 378255 | ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL.    |       |               |            |
| 5    | UN | 25,00      | 404371 | ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2" C 50    |       |               |            |
| 6    | UN | 150,00     | 404372 | ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 C50        |       |               |            |
| 7    | UN | 100,00     | 390688 | ACABAMENTO PARA VALVULA 2550            |       |               |            |
| 8    | UN | 40,00      | 390679 | ACIONADOR DE DESCARGA PARA VALVULA 2520 |       |               |            |
| 9    | UN | 30,00      | 390726 | ADAPTADOR COM FLANGE 1" X 32 MM         |       |               |            |
| 10   | UN | 50,00      | 390725 | ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2" X 50 MM     |       |               |            |
| 11   | UN | 20,00      | 390724 | ADAPTADOR COM FLANGE 2" X 60 MM         |       |               |            |
| 12   | UN | 30,00      | 390728 | ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"        |       |               |            |
| 13   | UN | 80,00      | 390727 | ADAPTADOR COM FLANGE 3/4" X 25MM        |       |               |            |
| 14   | UN | 15,00      | 390757 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40MM X 1.1/4"  |       |               |            |
| 15   | UN | 200,00     | 404373 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2"    |       |               |            |
| 16   | UN | 500,00     | 12197  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 3/4"   |       |               |            |
| 17   | UN | 50,00      | 404374 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 1"     |       |               |            |
| 18   | UN | 100,00     | 12198  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2" |       |               |            |
| 19   | UN | 25,00      | 390754 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2"      |       |               |            |
| 20   | UN | 15,00      | 390755 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM X 2.1/2"  |       |               |            |
| 21   | UN | 250,00     | 390663 | ADESIVO ESTRUTURAL PARA FERRO           |       |               |            |
| 22   | UN | 500,00     | 404423 | ADESIVO PLÁSTICO 175GR COM PINCEL       |       |               |            |
| 23   | UN | 30,00      | 404424 | ADESIVO PLÁSTICO 800GR                  |       |               |            |
| 24   | UN | 200,00     | 27155  | ADESIVO SILICONE 280 GR                 |       |               |            |
| 25   | L  | 10,00      | 404375 | AGUARRAS SOLVENTE 900ML                 |       |               |            |
| 26   | GL | 800,00     | 25923  | AGUARRAS/SOLVENTE 5 LITRO               |       |               |            |
| 27   | UN | 30,00      | 390749 | ALONGAMENTO PARA TORNEIRA 1/2" CROMADO  |       |               |            |
| 28   | UN | 250,00     | 404376 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100 MM      |       |               |            |
| 29   | UN | 200,00     | 390866 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40 MM       |       |               |            |
| 30   | UN | 200,00     | 390819 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50 MM       |       |               |            |
| 31   | UN | 80,00      | 404377 | ANEL DE VEDAÇÃO PVC PARA ESGOTO 75 MM   |       |               |            |
| 32   | KG | 50,00      | 12200  | ARAME GALVANIZADO - 14                  |       |               |            |
| 33   | KG | 50,00      | 6581   | ARAME GALVANIZADO - Nº16.               |       |               |            |
| 34   | KG | 50,00      | 4240   | ARAME GALVANIZADO 18                    |       |               |            |
| 35   | KG | 100,00     | 2393   | ARAME RECOZIDO - 14                     |       |               |            |
| 36   | KG | 60,00      | 6584   | ARAME RECOZIDO - 16                     |       |               |            |
| 37   | KG | 80,00      | 30942  | ARAME RECOZIDO 18                       |       |               |            |
| 38   | M³ | 250,00     | 12202  | AREIA LAVADA FINA.                      |       |               |            |
| 39   | M³ | 1.200,00   | 378127 | AREIA LAVADA MEDIA.                     |       |               |            |





| Ség. | Un | Quantidade | Código | Especificação                                  | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 40   | KG | 5.000,00   | 378128 | ARGAMASSA COMUM AC1                            |       |               |            |
| 41   | KG | 3.000,00   | 386966 | ARGAMASSA EXTERNA AC2                          |       |               |            |
| 42   | UN | 50,00      | 390670 | ARRUELA 3/4                                    |       |               |            |
| 43   | UN | 2.000,00   | 33424  | ARRUELA LISA 5/16                              |       |               |            |
| 44   | BR | 2.000,00   | 386969 | BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS             |       |               |            |
| 45   | BR | 2.000,00   | 386970 | BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS            |       |               |            |
| 46   | BR | 2.500,00   | 386823 | BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)              |       |               |            |
| 47   | BR | 450,00     | 386824 | BARRA DE FERRO CA-60 4,2 MM                    |       |               |            |
| 48   | BR | 1.300,00   | 404378 | BARRA DE FERRO CA-60 5,0 MM                    |       |               |            |
| 49   | M  | 4,00       | 404379 | BARRA DE TUBO 3/4" GALVANIZADA                 |       |               |            |
| 50   | M  | 15,00      | 404381 | BARRA DE TUBO SOLDADAVEL 32 MM.                |       |               |            |
| 51   | M  | 30,00      | 404382 | BARRA DE TUBO SOLDADAVEL 50 MM.                |       |               |            |
| 52   | M  | 15,00      | 404383 | BARRA DE TUBO SOLDADAVEL 60 MM.                |       |               |            |
| 53   | M  | 5,00       | 404384 | BARRA DE TUBO SOLDADAVEL 75 MM.                |       |               |            |
| 54   | BR | 200,00     | 21161  | BARRA ROSQUEADA 1/4                            |       |               |            |
| 55   | BR | 200,00     | 378137 | BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.                      |       |               |            |
| 56   | UN | 150,00     | 390843 | BARRA TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM              |       |               |            |
| 57   | UN | 60,00      | 362759 | BASE DE VÁLVULA HIDRA 2550 1.1/2               |       |               |            |
| 58   | UN | 2,00       | 390723 | BOMBA D'ÁGUA DE SUÇÃO 2 C.V                    |       |               |            |
| 59   | UN | 100,00     | 390898 | BROCA AÇO RAPIDO 3,0 MM - 9/65                 |       |               |            |
| 60   | UN | 50,00      | 378140 | BROCA AÇO RAPIDO 3,5 MM-9/64                   |       |               |            |
| 61   | UN | 100,00     | 382986 | BROCA AÇO RAPIDO 5,0 MM-3/16                   |       |               |            |
| 62   | UN | 50,00      | 378143 | BROCA AÇO RAPIDO 8,0 MM-5/16                   |       |               |            |
| 63   | UN | 100,00     | 396269 | BROCA REDONDA 75 MM                            |       |               |            |
| 64   | UN | 50,00      | 378145 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4               |       |               |            |
| 65   | UN | 100,00     | 378146 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16            |       |               |            |
| 66   | UN | 50,00      | 378147 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8            |       |               |            |
| 67   | UN | 200,00     | 404390 | BROCA VIDEA P/CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL.    |       |               |            |
| 68   | UN | 200,00     | 404391 | BROCHA PARA PINTURA.                           |       |               |            |
| 69   | UN | 25,00      | 390786 | BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" GALVANIZADA       |       |               |            |
| 70   | UN | 100,00     | 390846 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM    |       |               |            |
| 71   | UN | 30,00      | 390753 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 1" X 3/4" BRANCA   |       |               |            |
| 72   | UN | 20,00      | 390756 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 2" X 1.1/2"        |       |               |            |
| 73   | UN | 150,00     | 390752 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" BRANCA |       |               |            |
| 74   | UN | 100,00     | 390761 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDADAVEL 25 X 20 MM.        |       |               |            |
| 75   | UN | 25,00      | 390760 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDADAVEL 32 X 25 MM.        |       |               |            |
| 76   | UN | 60,00      | 390759 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDADAVEL 50 X 25 MM         |       |               |            |
| 77   | UN | 30,00      | 390758 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDADAVEL 50 X 32MM          |       |               |            |
| 78   | UN | 60,00      | 6618   | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDADAVEL 60 X 50 MM.        |       |               |            |

| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                                              | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 79   | UN | 30,00      | 386727 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM                          |       |               |            |
| 80   | UN | 50,00      | 378150 | BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL.                   |       |               |            |
| 81   | UN | 100,00     | 378151 | BUCHA PLÁSTICA S-10.                                       |       |               |            |
| 82   | UN | 2.000,00   | 378152 | BUCHA PLÁSTICA S-6.                                        |       |               |            |
| 83   | UN | 2.000,00   | 378153 | BUCHA PLÁSTICA S-8.                                        |       |               |            |
| 84   | UN | 100,00     | 382987 | BUCHA ROSCA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL                          |       |               |            |
| 85   | UN | 200,00     | 378154 | CADEADO E-25MM                                             |       |               |            |
| 86   | UN | 150,00     | 378155 | CADEADO E-35 MM                                            |       |               |            |
| 87   | UN | 150,00     | 378156 | CADEADO E-40 MM                                            |       |               |            |
| 88   | UN | 150,00     | 378157 | CADEADO E-50 MM                                            |       |               |            |
| 89   | UN | 1.800,00   | 390668 | CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS                                    |       |               |            |
| 90   | UN | 80,00      | 390881 | CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS                                    |       |               |            |
| 91   | UN | 120,00     | 396270 | CAIXA DE DESCARGA P/ VASO                                  |       |               |            |
| 92   | UN | 50,00      | 386971 | CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA 300MM COM TAMPA      |       |               |            |
| 93   | UN | 10,00      | 390860 | CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR                              |       |               |            |
| 94   | UN | 15,00      | 404392 | CAIXA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS                        |       |               |            |
| 95   | UN | 2,00       | 390720 | CAIXA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS                        |       |               |            |
| 96   | UN | 10,00      | 390722 | CAIXA DE POLIETILENO DE 500 LITROS                         |       |               |            |
| 97   | UN | 5,00       | 396271 | CAIXA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS                        |       |               |            |
| 98   | UN | 150,00     | 11581  | CAIXA SINFONADA PVC 100 X 150 X 50MM                       |       |               |            |
| 99   | UN | 150,00     | 363551 | CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM                       |       |               |            |
| 100  | UN | 40,00      | 390803 | CAIXA SINFONADA PVC 150 X 185 X 75MM                       |       |               |            |
| 101  | UN | 30,00      | 391015 | CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 250 LITROS |       |               |            |
| 102  | UN | 15,00      | 391016 | CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 50 LITROS  |       |               |            |
| 103  | SC | 2.500,00   | 27168  | CAL HIDRATADA 15 KG                                        |       |               |            |
| 104  | SC | 5.000,00   | 18621  | CAL PARA PINTURA 8 KILOS                                   |       |               |            |
| 105  | UN | 250,00     | 387048 | CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS                                   |       |               |            |
| 106  | UN | 300,00     | 380261 | CAMISA DE ROLO LÂ ALTA                                     |       |               |            |
| 107  | UN | 200,00     | 378323 | CAP ESGOTO 100 MM                                          |       |               |            |
| 108  | UN | 150,00     | 378321 | CAP ESGOTO 40 MM.                                          |       |               |            |
| 109  | UN | 200,00     | 16796  | CAP ESGOTO 75 MM                                           |       |               |            |
| 110  | UN | 100,00     | 396320 | CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM                                  |       |               |            |
| 111  | UN | 150,00     | 366965 | CAP SOLDÁVEL 20 MM                                         |       |               |            |
| 112  | UN | 60,00      | 366966 | CAP SOLDÁVEL 25 MM                                         |       |               |            |
| 113  | UN | 50,00      | 396322 | CAP SOLDÁVEL 50 MM                                         |       |               |            |
| 114  | UN | 50,00      | 404393 | CAP SOLDÁVEL 60 MM.                                        |       |               |            |
| 115  | M³ | 20.000,00  | 378158 | CASCALHO                                                   |       |               |            |
| 116  | UN | 1.000,00   | 386972 | CHAPA MADEIRIT 9MM                                         |       |               |            |
| 117  | UN | 1.000,00   | 378421 | CHAPA MADEIRIT 14 MM                                       |       |               |            |





| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                                               | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|-------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 118  | SC | 5.000,00   | 33865  | CIMENTO CP II - 50 KG                                       |       |               |            |
| 119  | UN | 100,00     | 366968 | COLUNA PARA LAVATORIO                                       |       |               |            |
| 120  | UN | 200,00     | 378160 | CORANTE LIQUIDO 50 ML.                                      |       |               |            |
| 121  | MT | 6.000,00   | 382988 | CORDA SEDA 4MM                                              |       |               |            |
| 122  | UN | 10,00      | 390868 | CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA         |       |               |            |
| 123  | UN | 50,00      | 390867 | CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO    |       |               |            |
| 124  | UN | 200,00     | 390827 | CURVA PVC PARA ESGOTO 90° 40 MM                             |       |               |            |
| 125  | UN | 150,00     | 390826 | CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90° 50 MM                      |       |               |            |
| 126  | UN | 25,00      | 404395 | DISCO DE CIRCULAR 4,5 POL.                                  |       |               |            |
| 127  | UN | 100,00     | 372988 | DISCO DIAMANTADO                                            |       |               |            |
| 128  | UN | 150,00     | 390714 | DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO                               |       |               |            |
| 129  | KG | 25,00      | 390674 | ELETRODO 6013 2.1/2                                         |       |               |            |
| 130  | KG | 25,00      | 374060 | ELETRODO 6013 4MM                                           |       |               |            |
| 131  | KG | 25,00      | 404425 | ELETRODO 6013_3,25                                          |       |               |            |
| 132  | KG | 15,00      | 390677 | ELETRODO DE CORTE 3,25 MM                                   |       |               |            |
| 133  | KG | 25,00      | 390676 | ELETRODO DE CORTE 4MM                                       |       |               |            |
| 134  | KG | 15,00      | 390675 | ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM                    |       |               |            |
| 135  | UN | 100,00     | 378324 | ENGATE 1/2 X 30 CM.                                         |       |               |            |
| 136  | UN | 500,00     | 378325 | ENGATE 1/2 X 40 CM                                          |       |               |            |
| 137  | UN | 5,00       | 390655 | ESCADA DE 2,5 METROS                                        |       |               |            |
| 138  | UN | 2,00       | 396281 | ESCADA ELÁSTICA - 8 M                                       |       |               |            |
| 139  | UN | 100,00     | 382990 | ESPUMA ESPANSIVA 470 GR                                     |       |               |            |
| 140  | UN | 100,00     | 375958 | FECHADURA EXTERNA                                           |       |               |            |
| 141  | UN | 100,00     | 375959 | FECHADURA INTERNA                                           |       |               |            |
| 142  | UN | 1.000,00   | 379802 | FITA CREPE 18 X 50 M..                                      |       |               |            |
| 143  | UN | 1.000,00   | 378168 | FITA CREPE 48 X 50 M                                        |       |               |            |
| 144  | MT | 1.000,00   | 378169 | FITA MULTITUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.                         |       |               |            |
| 145  | MT | 1.500,00   | 378171 | FITA MULTITUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS                          |       |               |            |
| 146  | RL | 150,00     | 378327 | FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS                                 |       |               |            |
| 147  | RL | 120,00     | 404396 | FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 7CM                        |       |               |            |
| 148  | LA | 1.000,00   | 386984 | FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT                   |       |               |            |
| 149  | UN | 350,00     | 378173 | GARFO GAIOLA 23 CM                                          |       |               |            |
| 150  | UN | 100,00     | 390810 | GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM                              |       |               |            |
| 151  | UN | 80,00      | 390807 | GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA |       |               |            |
| 152  | UN | 50,00      | 390811 | GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM                               |       |               |            |
| 153  | UN | 150,00     | 390808 | GRELHA PVC QUADRADA 100MM                                   |       |               |            |
| 154  | UN | 300,00     | 404397 | GRELHA PVC QUADRADA 150MM P/ CAIXA SINFONADA                |       |               |            |
| 155  | UN | 10,00      | 390781 | JOELHO 1" 90° GALVANIZADO                                   |       |               |            |
| 156  | UN | 5,00       | 390780 | JOELHO 1.1/2" 90° GALVANIZADO                               |       |               |            |





| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                          | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|----------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 157  | UN | 15,00      | 390776 | JOELHO 1/2 " GALVANIZADO               |       |               |            |
| 158  | UN | 5,00       | 390779 | JOELHO 2" 90° GALVANIZADO              |       |               |            |
| 159  | UN | 15,00      | 390775 | JOELHO 3/4" GALVANIZADO                |       |               |            |
| 160  | UN | 15,00      | 390738 | JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2" |       |               |            |
| 161  | UN | 50,00      | 390737 | JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2" |       |               |            |
| 162  | UN | 25,00      | 390736 | JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4" |       |               |            |
| 163  | UN | 30,00      | 27136  | JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90° SECUND |       |               |            |
| 164  | UN | 30,00      | 362726 | JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° 75MM          |       |               |            |
| 165  | UN | 300,00     | 390821 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 100 MM      |       |               |            |
| 166  | UN | 38,00      | 390828 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 40 MM       |       |               |            |
| 167  | UN | 75,00      | 390823 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 50 MM       |       |               |            |
| 168  | UN | 15,00      | 390822 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 75 MM       |       |               |            |
| 169  | UN | 63,00      | 390818 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 100 MM      |       |               |            |
| 170  | UN | 25,00      | 390825 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 50 MM       |       |               |            |
| 171  | UN | 50,00      | 390745 | JOELHO ROSQUEA VEL 1/2" BRANCA         |       |               |            |
| 172  | UN | 30,00      | 390746 | JOELHO ROSQUEA VEL 3/4" BRANCA         |       |               |            |
| 173  | UN | 8,00       | 390774 | JOELHO SOLDADAVEL 45° 20 MM            |       |               |            |
| 174  | UN | 8,00       | 6620   | JOELHO SOLDADAVEL 45° 25 MM.           |       |               |            |
| 175  | UN | 15,00      | 390772 | JOELHO SOLDADAVEL 45° 50MM             |       |               |            |
| 176  | UN | 8,00       | 6615   | JOELHO SOLDADAVEL 45° 60MM.            |       |               |            |
| 177  | UN | 10,00      | 386721 | JOELHO SOLDÁVEL 90° 75 MM              |       |               |            |
| 178  | UN | 50,00      | 12350  | JOELHO SOLDADAVEL 90° 20 MM            |       |               |            |
| 179  | UN | 75,00      | 12347  | JOELHO SOLDADAVEL 90° 25 MM            |       |               |            |
| 180  | UN | 25,00      | 6636   | JOELHO SOLDADAVEL 90° 32MM             |       |               |            |
| 181  | UN | 8,00       | 390773 | JOELHO SOLDADAVEL 90° 40 MM            |       |               |            |
| 182  | UN | 63,00      | 12349  | JOELHO SOLDADAVEL 90° 50 MM            |       |               |            |
| 183  | UN | 25,00      | 6613   | JOELHO SOLDADAVEL 90° 60MM.            |       |               |            |
| 184  | UN | 50,00      | 390816 | JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM    |       |               |            |
| 185  | UN | 75,00      | 390817 | JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM     |       |               |            |
| 186  | UN | 25,00      | 390829 | JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM      |       |               |            |
| 187  | UN | 100,00     | 390865 | LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO PARA COLUNA     |       |               |            |
| 188  | UN | 100,00     | 390658 | LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS            |       |               |            |
| 189  | UN | 700,00     | 6626   | LIXA D'ÁGUA N 120.                     |       |               |            |
| 190  | UN | 1.000,00   | 378174 | LIXA D'ÁGUA 150                        |       |               |            |
| 191  | UN | 1.000,00   | 378175 | LIXA D'ÁGUA 80                         |       |               |            |
| 192  | UN | 1.000,00   | 378176 | LIXA FERRO 120.                        |       |               |            |
| 193  | UN | 25,00      | 390785 | LUVA 1" GALVANIZADA                    |       |               |            |
| 194  | UN | 20,00      | 390784 | LUVA 1.1/2" GALVANIZADA                |       |               |            |
| 195  | UN | 20,00      | 390783 | LUVA 2" GALVANIZADA                    |       |               |            |





| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                        | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|--------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 196  | UN | 50,00      | 390741 | LUBA AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2" |       |               |            |
| 197  | UN | 50,00      | 390740 | LUBA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2" |       |               |            |
| 198  | UN | 200,00     | 390739 | LUBA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4" |       |               |            |
| 199  | UN | 50,00      | 390734 | LUBA DE 1/2" GALVANIZADA             |       |               |            |
| 200  | UN | 50,00      | 390735 | LUBA DE 3/4" GALVANIZADA             |       |               |            |
| 201  | UN | 60,00      | 390763 | LUBA DE CORRER 20 MM                 |       |               |            |
| 202  | UN | 500,00     | 390764 | LUBA DE CORRER 25 MM                 |       |               |            |
| 203  | UN | 30,00      | 390766 | LUBA DE CORRER 32 MM                 |       |               |            |
| 204  | UN | 60,00      | 390767 | LUBA DE CORRER 50 MM                 |       |               |            |
| 205  | UN | 20,00      | 390768 | LUBA DE CORRER 60 MM                 |       |               |            |
| 206  | UN | 10,00      | 390769 | LUBA DE CORRER 75 MM                 |       |               |            |
| 207  | UN | 50,00      | 390838 | LUBA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM    |       |               |            |
| 208  | UN | 50,00      | 390841 | LUBA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM     |       |               |            |
| 209  | UN | 50,00      | 390840 | LUBA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM     |       |               |            |
| 210  | UN | 20,00      | 390839 | LUBA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM     |       |               |            |
| 211  | UN | 500,00     | 386998 | LUBA DE MALHA EMBORRACHADA LÁTEX     |       |               |            |
| 212  | UN | 250,00     | 390833 | LUBA PVC PARA ESGOTO 100 MM          |       |               |            |
| 213  | UN | 80,00      | 390836 | LUBA PVC PARA ESGOTO 40 MM           |       |               |            |
| 214  | UN | 150,00     | 390835 | LUBA PVC PARA ESGOTO 50 MM           |       |               |            |
| 215  | UN | 50,00      | 390834 | LUBA PVC PARA ESGOTO 75 MM           |       |               |            |
| 216  | UN | 50,00      | 390744 | LUBA ROSQUEAVAL 1" BRANCA            |       |               |            |
| 217  | UN | 150,00     | 390742 | LUBA ROSQUEAVAL 1/2" BRANCA          |       |               |            |
| 218  | UN | 50,00      | 390743 | LUBA ROSQUEAVAL 3/4" BRANCA          |       |               |            |
| 219  | UN | 200,00     | 5632   | LUBA SOLDÁVEL 20 MM                  |       |               |            |
| 220  | UN | 200,00     | 2667   | LUBA SOLDÁVEL 25 MM                  |       |               |            |
| 221  | UN | 50,00      | 5627   | LUBA SOLDÁVEL 32 MM                  |       |               |            |
| 222  | UN | 30,00      | 390762 | LUBA SOLDÁVEL 40 MM                  |       |               |            |
| 223  | UN | 100,00     | 6655   | LUBA SOLDÁVEL 50MM.                  |       |               |            |
| 224  | UN | 50,00      | 6622   | LUBA SOLDÁVEL 60MM.                  |       |               |            |
| 225  | UN | 25,00      | 2073   | LUBA SOLDÁVEL 75MM                   |       |               |            |
| 226  | MT | 1.500,00   | 396273 | MANGUEIRA JARDIM 1/2                 |       |               |            |
| 227  | LA | 450,00     | 15671  | MASSA ACRÍLICA 18 LT 1ªQUALIDADE     |       |               |            |
| 228  | GL | 300,00     | 378180 | MASSA ACRÍLICA BRANCA 3,6 L.         |       |               |            |
| 229  | LA | 135,00     | 27012  | MASSA CORRIDA 18 LITROS              |       |               |            |
| 230  | GL | 150,00     | 381227 | MASSA CORRIDA 3,6 L                  |       |               |            |
| 231  | UN | 60,00      | 375175 | MASSA PLÁSTICA 400 GR                |       |               |            |
| 232  | UN | 20,00      | 390875 | MICITORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO     |       |               |            |
| 233  | UN | 25,00      | 390665 | MISTURADOR PARA TINTA                |       |               |            |
| 234  | UN | 20,00      | 390782 | NIPLE 1.1/2" GALVANIZADO             |       |               |            |



| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                                               | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|-------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 235  | UN | 30,00      | 390778 | NIPLE 1/2" GALVANIZADO                                      |       |               |            |
| 236  | UN | 30,00      | 390777 | NIPLE 3/4 GALVANIZADO                                       |       |               |            |
| 237  | UN | 200,00     | 378368 | NIPLE ROSCA 1/2 POL.                                        |       |               |            |
| 238  | UN | 100,00     | 31084  | NIPLE ROSCA 3/4                                             |       |               |            |
| 239  | UN | 5.000,00   | 379450 | PALHA DE AÇO Nº0                                            |       |               |            |
| 240  | UN | 150,00     | 404399 | PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO                                   |       |               |            |
| 241  | UN | 250,00     | 404398 | PARAFUSO BUCHA 10 P/ VASO                                   |       |               |            |
| 242  | UN | 1.000,00   | 378184 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35                              |       |               |            |
| 243  | UN | 500,00     | 378185 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40                              |       |               |            |
| 244  | UN | 500,00     | 378187 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30                              |       |               |            |
| 245  | UN | 500,00     | 378186 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 20                              |       |               |            |
| 246  | UN | 1.000,00   | 378188 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35                              |       |               |            |
| 247  | UN | 500,00     | 378189 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40                              |       |               |            |
| 248  | UN | 500,00     | 378190 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 65                              |       |               |            |
| 249  | UN | 300,00     | 27133  | PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/ BUCHA S-10                    |       |               |            |
| 250  | UN | 100,00     | 378191 | PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X 1/4                                |       |               |            |
| 251  | UN | 100,00     | 378192 | PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X 1/4                                |       |               |            |
| 252  | UN | 200,00     | 378193 | PARAFUSO FRANCES 3 X 1/4                                    |       |               |            |
| 253  | UN | 100,00     | 378194 | PARAFUSO FRANCES 4 X 1/4                                    |       |               |            |
| 254  | UN | 100,00     | 378195 | PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8                                    |       |               |            |
| 255  | UN | 3.000,00   | 390894 | PARAFUSO PARA TELHA 1/4 X 110 COM VEDAÇÃO                   |       |               |            |
| 256  | UN | 100,00     | 378197 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8                         |       |               |            |
| 257  | UN | 100,00     | 378200 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.                        |       |               |            |
| 258  | UN | 100,00     | 383001 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16                         |       |               |            |
| 259  | M³ | 1.500,00   | 365562 | PEDRA BRITA 1                                               |       |               |            |
| 260  | M³ | 1.750,00   | 404389 | PEDRA BRITA 0                                               |       |               |            |
| 261  | UN | 25,00      | 391013 | PENEIRA FINA ARO 55 CM MALHA 08 FIO 26                      |       |               |            |
| 262  | UN | 10,00      | 391014 | PENEIRA GROSSA ARO 60 ABERTURA 3,52 MM                      |       |               |            |
| 263  | UN | 20,00      | 390869 | PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55 COM A CUBA DE INOX PARA COZINHA |       |               |            |
| 264  | UN | 15,00      | 391018 | PISTOLA PARA PINTURA                                        |       |               |            |
| 265  | UN | 200,00     | 404400 | PLUG ROSQUEAVEL 1/2" BRANCO                                 |       |               |            |
| 266  | UN | 150,00     | 404401 | PLUG ROSQUEAVEL 3/4" BRANCO                                 |       |               |            |
| 267  | UN | 500,00     | 378205 | PORCA SEXTAVADA 1/2 POL                                     |       |               |            |
| 268  | UN | 500,00     | 382991 | PORCA SEXTAVADA 1/4 POL                                     |       |               |            |
| 269  | UN | 400,00     | 378206 | PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.                                   |       |               |            |
| 270  | UN | 30,00      | 390888 | PORTA 60 X 2,10                                             |       |               |            |
| 271  | UN | 30,00      | 390887 | PORTA 70 X 2,10                                             |       |               |            |
| 272  | UN | 30,00      | 390886 | PORTA 80 X 2,10                                             |       |               |            |
| 273  | UN | 150,00     | 390809 | PORTA GRELHA QUADRADA 100 MM                                |       |               |            |





| Ség. | Un | Quantidade | Código | Especificação                                                 | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|---------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 274  | UN | 300,00     | 390806 | PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA              |       |               |            |
| 275  | UN | 30,00      | 382992 | PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85                                    |       |               |            |
| 276  | UN | 30,00      | 382993 | PORTA MADEIRA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80                          |       |               |            |
| 277  | UN | 30,00      | 390885 | POTAL 60 X 2,10                                               |       |               |            |
| 278  | UN | 50,00      | 390884 | POTAL 70 X 2,10                                               |       |               |            |
| 279  | UN | 50,00      | 390883 | POTAL 80 X 2,10                                               |       |               |            |
| 280  | UN | 4,00       | 404402 | POTE DE SOLUÇÃO LIMPADORA 800GR                               |       |               |            |
| 281  | KG | 5,00       | 6591   | PREGO 12 X 12.                                                |       |               |            |
| 282  | KG | 100,00     | 378207 | PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA                                       |       |               |            |
| 283  | KG | 5,00       | 390882 | PREGO 17 X 27                                                 |       |               |            |
| 284  | KG | 300,00     | 378208 | PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA                                       |       |               |            |
| 285  | KG | 200,00     | 378209 | PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA                                       |       |               |            |
| 286  | KG | 100,00     | 378210 | PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA                                       |       |               |            |
| 287  | KG | 200,00     | 378211 | PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA                                       |       |               |            |
| 288  | UN | 100,00     | 404403 | PRIMER PARA FITAS ASFÁLTICAS 1L                               |       |               |            |
| 289  | GL | 120,00     | 378212 | PRIMER SINTETICO 3,6 LTS                                      |       |               |            |
| 290  | UN | 60,00      | 396341 | PROLONGADOR 45 CM ALT 300 MM                                  |       |               |            |
| 291  | UN | 150,00     | 378213 | PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS                                  |       |               |            |
| 292  | UN | 4,00       | 390802 | PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA DE 300MM COM 45CM DE ALTURA |       |               |            |
| 293  | UN | 200,00     | 390804 | PROLONGADOR PVC 150MM X 20CM DE ALTURA PARA CAIXA             |       |               |            |
| 294  | UN | 500,00     | 378214 | REBITE POP 312                                                |       |               |            |
| 295  | UN | 100,00     | 378215 | REBITE POP 412                                                |       |               |            |
| 296  | UN | 500,00     | 378216 | REBITE POP 415                                                |       |               |            |
| 297  | UN | 50,00      | 362736 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100 X 75 MM                            |       |               |            |
| 298  | UN | 15,00      | 390800 | REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2"                               |       |               |            |
| 299  | UN | 30,00      | 390795 | REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"                                 |       |               |            |
| 300  | UN | 25,00      | 390747 | REGISTRO DE ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2" PLASTICO                |       |               |            |
| 301  | UN | 30,00      | 38206  | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM                              |       |               |            |
| 302  | UN | 100,00     | 38207  | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM                              |       |               |            |
| 303  | UN | 10,00      | 362737 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM                              |       |               |            |
| 304  | UN | 50,00      | 390698 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM                             |       |               |            |
| 305  | UN | 20,00      | 390697 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM                             |       |               |            |
| 306  | UN | 25,00      | 390694 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRUTO 1510                          |       |               |            |
| 307  | UN | 3,00       | 390692 | REGISTRO DE GAVETA 2" METAL                                   |       |               |            |
| 308  | UN | 25,00      | 390695 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO 1511                            |       |               |            |
| 309  | UN | 25,00      | 390748 | REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2" BRUTO 1510                      |       |               |            |
| 310  | UN | 75,00      | 390690 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL                                |       |               |            |
| 311  | KG | 1.000,00   | 378219 | REJUNTE PARA PISO                                             |       |               |            |
| 312  | UN | 40,00      | 390678 | REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520                                |       |               |            |



| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                         | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|---------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 313  | UN | 250,00     | 36384  | REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550        |       |               |            |
| 314  | UN | 1.750,00   | 390667 | RIPA 3M X 5CM X 5CM                   |       |               |            |
| 315  | UN | 500,00     | 378305 | ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36              |       |               |            |
| 316  | UN | 300,00     | 387118 | ROLO DE MANTA ASFÁLTICA               |       |               |            |
| 317  | UN | 50,00      | 378220 | ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM            |       |               |            |
| 318  | UN | 300,00     | 378222 | ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM   |       |               |            |
| 319  | UN | 300,00     | 404404 | ROLO PINTURA LÃ ALTA 23CM             |       |               |            |
| 320  | LA | 180,00     | 378223 | SELADOR ACRÍLICO 18 L.                |       |               |            |
| 321  | GL | 80,00      | 390647 | SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS          |       |               |            |
| 322  | UN | 300,00     | 404405 | SELANTE A BASE DE POLIURETANO (PU)    |       |               |            |
| 323  | UN | 500,00     | 378383 | SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL              |       |               |            |
| 324  | UN | 10,00      | 396277 | SOLUÇÃO LIMPADORA 1 LITRO             |       |               |            |
| 325  | UN | 50,00      | 390657 | SUPORTE PARA LIXA                     |       |               |            |
| 326  | UN | 600,00     | 378227 | TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS       |       |               |            |
| 327  | UN | 600,00     | 378234 | TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS       |       |               |            |
| 328  | UN | 600,00     | 378233 | TABUA PINUS 0,023 X, 20 X 3 MTS       |       |               |            |
| 329  | UN | 800,00     | 378235 | TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS       |       |               |            |
| 330  | UN | 800,00     | 378228 | TABUA PINUS 0,023 X,15 X 3 MTS        |       |               |            |
| 331  | UN | 10,00      | 404406 | TANQUE TRIPLO GRANITO 1.65X65         |       |               |            |
| 332  | UN | 50,00      | 390792 | TÊ 1/2" X 1/2" GALVANIZADO            |       |               |            |
| 333  | UN | 50,00      | 390791 | TÊ 3/4" X 3/4" GALVANIZADO            |       |               |            |
| 334  | UN | 100,00     | 378387 | TÊ ESGOTO 90 40 MM                    |       |               |            |
| 335  | UN | 200,00     | 378388 | TÊ ESGOTO 90 50 MM                    |       |               |            |
| 336  | UN | 200,00     | 390813 | TÊ PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM       |       |               |            |
| 337  | UN | 150,00     | 390814 | TÊ PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM        |       |               |            |
| 338  | UN | 40,00      | 390815 | TÊ PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM         |       |               |            |
| 339  | UN | 50,00      | 396274 | TÊ ROSQUEAVEL 1/2"X1/2"               |       |               |            |
| 340  | UN | 50,00      | 396275 | TÊ ROSQUEAVEL 3/4"X3/4"               |       |               |            |
| 341  | UN | 60,00      | 362745 | TÊ SOLDÁVEL 20 X 20MM                 |       |               |            |
| 342  | UN | 300,00     | 362746 | TÊ SOLDÁVEL 25 X 25MM                 |       |               |            |
| 343  | UN | 40,00      | 362747 | TÊ SOLDÁVEL 32 X 32MM                 |       |               |            |
| 344  | UN | 60,00      | 11594  | TÊ SOLDÁVEL 50 X 50MM                 |       |               |            |
| 345  | UN | 40,00      | 6616   | TÊ SOLDÁVEL 60 X 60MM.                |       |               |            |
| 346  | UN | 10,00      | 386718 | TÊ SOLDÁVEL 75X75 MM                  |       |               |            |
| 347  | UN | 40,00      | 390730 | TÊ SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32 X 25 MM     |       |               |            |
| 348  | UN | 100,00     | 404407 | TÊ SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25 MM     |       |               |            |
| 349  | UN | 500,00     | 378236 | TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM |       |               |            |
| 350  | UN | 1.500,00   | 378237 | TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6 MM |       |               |            |
| 351  | GL | 350,00     | 2437   | THINNER 5LT                           |       |               |            |



| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 352  | UN | 70.000,00  | 378239 | TIJOLINHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |               |            |
| 353  | UN | 150.000,00 | 378238 | TIJULO 09 X 19 X 29 FURADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |               |            |
| 354  | GL | 450,00     | 404408 | TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6 LTS COM COBERTURA EXCEPCIONAL, CORES MAIS VIBRANTES E UM ACABAMENTO PERFEITO À SUAS SUPERFÍCIES. PRODUTO COMPLETAMENTE LAVÁVEL COM RENDIMENTO ATÉ 30M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL                                                                                                  |       |               |            |
| 355  | LA | 600,00     | 404409 | TINTA ACRILICA INTERNA 18 LTS DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E COBERTURA E RAPIDEZ NA SECAGEM. INDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS COM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTO. ANTIMOFO E RENDIMENTO DE ATÉ 320M² POR DEMÃO. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL |       |               |            |
| 356  | LA | 800,00     | 404410 | TINTA ACRILICA INTERNA EXTERNA 18 LTS MÁXIMO RENDIMENTO, ÓTIMA COBERTURA, BAIXO ODOR COM RENDIMENTO DE ATÉ 170M² E RAPIDEZ NA SECAGEM. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL                                                                                                                                              |       |               |            |
| 357  | GL | 250,00     | 12805  | TINTA ESMALTE 3,6 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |               |            |
| 358  | LT | 175,00     | 404411 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LTS ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E ACCELERAR O PROCESSO DE PINTURA. FACILIDADE NA APLICAÇÃO, PROTEÇÃO MÁXIMA E ACABAMENTO IMPECÁVEL COM DURABILIDADE EXCEPCIONAL DE ATÉ 10 ANOS. RENDIMENTO DE ATÉ 19M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL                                |       |               |            |
| 359  | GL | 450,00     | 404412 | TINTA ESMALTE VERDE SELVAGEM 3,6 L ULTRA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL                                                                                                                                               |       |               |            |
| 360  | GL | 1.400,00   | 404414 | TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO GEL ANTIMOFO, ÓTIMA RESISTÊNCIA, PINTA ATÉ 17M²/L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30MIN ENTRE DEMÃOS: 4H FINAL: 4H. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL                                                                                                                                        |       |               |            |
| 361  | UN | 800,00     | 404413 | TINTA LATEX 18 LITROS VERDE SELVAGEM ULTRA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL                                                                                                                                             |       |               |            |
| 362  | LA | 900,00     | 404417 | TINTA P/ PISO 18 LITROS ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO. RENDIMENTO DE ATÉ 400M² POR DEMÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER APLICADO EM ÁREAS ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO, POIS É RESISTENTE AO TRÁFEGO. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL                                                    |       |               |            |
| 363  | UN | 100,00     | 390699 | TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE BANCADA DE COZINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |               |            |
| 364  | UN | 25,00      | 404418 | TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE PAREDE DE COZINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |               |            |
| 365  | UN | 125,00     | 404419 | TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL P/ LAVATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |               |            |
| 366  | UN | 15,00      | 390708 | TORNEIRA 1/2" METAL LONGA 9" PARA PIA DE COZINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |               |            |
| 367  | UN | 60,00      | 378392 | TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |               |            |
| 368  | UN | 120,00     | 404385 | TORNEIRA BOIA DE 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |               |            |
| 369  | UN | 100,00     | 404386 | TORNEIRA BOIA DE 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |               |            |
| 370  | UN | 60,00      | 404387 | TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 3/4" PLÁSTICO P/ CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |               |            |
| 371  | UN | 10,00      | 404388 | TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL DE METAL 1" P/ CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |               |            |
| 372  | UN | 75,00      | 390705 | TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |               |            |







| Ség. | Un | Quantidade | Código | Especificação                                           | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|---------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 373  | UN | 30,00      | 390706 | TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA JARDIM                      |       |               |            |
| 374  | UN | 30,00      | 390707 | TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2" PARA JARDIM                |       |               |            |
| 375  | UN | 50,00      | 378393 | TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2                               |       |               |            |
| 376  | UN | 75,00      | 404420 | TORNEIRA ESFERA 3/4.                                    |       |               |            |
| 377  | UN | 70,00      | 378395 | TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL                          |       |               |            |
| 378  | UN | 80,00      | 378397 | TORNEIRA P/ PIA 25 CM DE METAL                          |       |               |            |
| 379  | UN | 250,00     | 10292  | TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES DE METAL                |       |               |            |
| 380  | UN | 200,00     | 378419 | TRINCHA 1 POL.                                          |       |               |            |
| 381  | UN | 300,00     | 378248 | TRINCHA 1/2                                             |       |               |            |
| 382  | UN | 250,00     | 378249 | TRINCHA 2 1/2 POL.                                      |       |               |            |
| 383  | UN | 150,00     | 378251 | TRINCHA MEDIA SINTETICA 2 1/2                           |       |               |            |
| 384  | UN | 120,00     | 390717 | TUBO DE DESCARGA INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA         |       |               |            |
| 385  | UN | 50,00      | 390709 | TUBO DE DESPEJO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO                |       |               |            |
| 386  | UN | 150,00     | 404422 | TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO PARA VASO                        |       |               |            |
| 387  | UN | 150,00     | 404421 | TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO                       |       |               |            |
| 388  | UN | 20,00      | 390861 | TUBO DE SILICONE 75 GRS                                 |       |               |            |
| 389  | MT | 30,00      | 396347 | TUBO PVC ESGOTO 150 MM-CLASSE 15                        |       |               |            |
| 390  | MT | 2.000,00   | 378400 | TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15                         |       |               |            |
| 391  | MT | 1.800,00   | 378401 | TUBO PVC ESGOTO 50 MM-CLASSE 15                         |       |               |            |
| 392  | MT | 50,00      | 396348 | TUBO PVC ESGOTO 75 MM-CLASSE 15                         |       |               |            |
| 393  | MT | 1.000,00   | 382998 | TUBO SD 20MM                                            |       |               |            |
| 394  | MT | 2.000,00   | 382999 | TUBO SD 25MM                                            |       |               |            |
| 395  | UN | 100,00     | 390796 | UNIÃO SOLDADAVEL 25MM                                   |       |               |            |
| 396  | UN | 50,00      | 390797 | UNIÃO SOLDADAVEL 32 MM.                                 |       |               |            |
| 397  | UN | 30,00      | 390798 | UNIÃO SOLDADAVEL 50 MM                                  |       |               |            |
| 398  | UN | 50,00      | 390711 | VALVULA DE METAL 1.1/4" PARA TANQUE                     |       |               |            |
| 399  | UN | 30,00      | 390718 | VÁLVULA DE METAL 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA AMERICANA     |       |               |            |
| 400  | UN | 150,00     | 390897 | VALVULA DE METAL 7/8 PARA LAVATÓRIO                     |       |               |            |
| 401  | UN | 75,00      | 390710 | VÁLVULA DE METAL LONGA PARA LAVATORIO 7/8" - SEM LADRÃO |       |               |            |
| 402  | UN | 25,00      | 396280 | VALVULA DE PLASTICO 1.1/4" PARA TANQUE                  |       |               |            |
| 403  | UN | 8,00       | 390799 | VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" METAL                        |       |               |            |
| 404  | UN | 100,00     | 390902 | VASO CONVENCIONAL                                       |       |               |            |
| 405  | UN | 50,00      | 390857 | VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO                          |       |               |            |
| 406  | UN | 30,00      | 390877 | VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO                          |       |               |            |
| 407  | UN | 20,00      | 390659 | VASSOURÃO DE NYLON                                      |       |               |            |
| 408  | UN | 150,00     | 390687 | VEDA ANEL PARA VASO                                     |       |               |            |
| 409  | UN | 200,00     | 390750 | VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"                              |       |               |            |
| 410  | UN | 80,00      | 390751 | VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"                              |       |               |            |
| 411  | GL | 175,00     | 390644 | VERNIZ ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT                         |       |               |            |



| Séq. | Un | Quantidade | Código | Especificação                        | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----|------------|--------|--------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 412  | GL | 100,00     | 390648 | VERNIZ SINTETICO 3,6 LTS, INCOLOR    |       |               |            |
| 413  | GL | 100,00     | 390649 | VERNIZ SINTETICO, 3,6 LTS, COR MOGNO |       |               |            |
| 414  | UN | 800,00     | 390666 | VIGOTA 5M X 5CM X 15CM               |       |               |            |
| 415  | UN | 75,00      | 390880 | VIGOTA DE 5 X 10 X 6 MTS             |       |               |            |
| 416  | UN | 75,00      | 390879 | VIGOTA DE 5 X 15 X 6 MTS             |       |               |            |
| 417  | UN | 75,00      | 390878 | VIGOTA DE 5 X 20 X 6 MTS             |       |               |            |
| 418  | UN | 70,00      | 27208  | WHITE LUB 300ML                      |       |               |            |

|                     |                                                |                |
|---------------------|------------------------------------------------|----------------|
| Carimbo Padronizado | Validade da Proposta<br>(no mínimo em 60 dias) | ____/____/____ |
|                     | Prazo para Entrega                             | ____/____/____ |
|                     | Total Geral R\$                                | ____           |

#### Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submeteremos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**Anexo II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar**





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG,  
conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tupaciguara/MG, 06 de Março de 2025.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

### 1. ÁREA REQUISITANTE

| Secretaria/Setor/Departamento | Responsável                  |
|-------------------------------|------------------------------|
| Secretaria Municipal de Obras | Gabriel Lourenço Borges Neto |

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Obras de Tupaciguara, MG, é essencial para atender as atividades e melhorar a infraestrutura local, como a manutenção de espaços públicos deteriorado. É necessário garantir que as obras sejam realizadas de forma eficiente, garantindo a disponibilidade de materiais no que permitirá a manutenção e reparos de estruturas existentes, evitando problemas futuros e custos adicionais. Assim, essa aquisição é fundamental para promover o desenvolvimento urbano e assegurar a qualidade de vida dos cidadãos.





### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município sob o ID número 11, Unidade Gestora do PCA 18260489000104-0-000009/2025, classe/grupo 9.1, Materiais de Construção.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualidade do produto: É importante garantir que os materiais de construção atendam aos padrões de qualidade necessários para realizar as demandas de forma eficiente e eficaz.

4.2. Preço: É importante procurar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e com o menor preço.

4.3. Disponibilidade e prazo de entrega: Os materiais de construção devem estar prontamente disponíveis para evitar interrupções no cronograma das obras. Além disso, é importante que o fornecedor cumpra os prazos de entrega acordados.

#### 4.4. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A delimitação geográfica para a aquisição de materiais de construção civil é uma medida que busca otimizar a logística de entregas e de manutenção, garantindo agilidade, eficiência e menor custo para o contratante.

Ao limitar a área de atuação, o fornecedor consegue atender chamados com maior rapidez, minimizando o tempo de espera da administração, especialmente em situações emergenciais, já que a proximidade do fornecedor é fundamental para garantir economia, segurança e o rápido atendimento.

Além disso, é de se ressaltar que a administração não possui espaço adequado e suficiente para armazenamento da diversidade de itens desse objeto. Assim, a localização de empresas distante do município irá de encontro com o binômio custo-benefício, expressão e faceta de um dos objetivos primordiais da licitação, que é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estatui o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



No caso, a participação de empresas regionais se faz necessário em razão do apoio logístico de atendimento as necessidades da Prefeitura, que muitas vezes são requisitadas diariamente.

A presente contratação requer execuções fracionadas dos itens, de forma imediata e muitas vezes de baixa quantidade, o que torna o atendimento de empresas mais distantes difícil, causando, assim, o desinteresse e/ou inviabilidade da contratação.

O art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei n. 14.133/21, veda a previsão ou inclusão, nos editais de licitação, de cláusulas ou condições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, bem como que “**estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes**”. Assim, a limitação de distância ora discutida, em tese, poderia ser considerada restritiva, por afastar do certame aqueles fornecedores com sede distante do local de fornecimento.

Há de se reconhecer, todavia, que o art. 9º da Lei n. 14.133/21 e o art. 5º da Constituição da República devem ser interpretados de forma sistêmica, orientando a sua aplicação pelas finalidades públicas perseguidas, notadamente a vantajosidade e a eficiência, sem perder de vista a razoabilidade.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem se manifestado no seguinte sentido:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. ITENS IMPROCEDENTES. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO QUANTO À DATA DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. LIMITAÇÃO IRRAZOÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

1. Como ela subscreveu o ato convocatório objeto da denúncia, desacolhe-se a arguição de ilegitimidade passiva feita pela pregoeira.

**2. Exigência relativa à localização geográfica de licitante, desde que razoável e justificada, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracteriza ofensa à isonomia e competitividade.**

3. O objeto do certame não esbarra em questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de consórcio de empresas para participar da licitação, de forma a unir





esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

4. Revela-se irrazoável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública com data de emissão não superior a sessenta dias da abertura do certame.

5. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração e subscrição do ato convocatório não foram sancionados, tendo em vista que, dos elementos instrutórios dos autos, não se vislumbrou ter havido ofensa ao caráter competitivo do certame.

Processo nº: 1.112.475

Natureza: Denúncia

Denunciante: André Luiz Porcionato

Jurisdicionado: Poder Executivo do Perdigão

Objeto da denuncia

“Relata o denunciante que a retificação do edital trouxe modificação no instrumento convocatório que exclui a possibilidade de participação de inúmeras empresas do ramo, pois privilegiou apenas as licitantes que estiverem sediadas num raio de no máximo 60 (sessenta) quilômetros de suas dependências, nestes termos”. (...)

Análise do TCE

**“A limitação geográfica, ao contrário do alegado pelo denunciante, se mostra razoável diante da ausência de almoxarifado e local disponível para estoque na prefeitura, podendo trazer eficiência à contratação, uma vez que, como asseverou a pregoeira, visa reduzir os custos da contratação e evita possíveis furtos dos materiais adquiridos, que são armazenados em locais que não permitem um grande estoque e, por este motivo, precisam ser comprados com certa frequência pelo setor responsável.**

Ademais, a localização de empresas distante do município iria de encontro com o binômio custo-benefício, expressão e faceta de um dos objetivos primordiais da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estatui o art. 3º, caput, da lei no 8.666/93.

É de se concluir, portanto, que o denunciante pretende fazer valer seu interesse pessoal, o que não pode encontrar guarida na primordial função de controle que a Constituição outorgou aos Tribunais de Contas. (...)

Conclusão

Desse modo, à vista das razões apresentadas e dos precedentes citados, considero que não restou demonstrada a probabilidade do direito alegado e indefiro a liminar requerida pelo denunciante, sem prejuízo do controle de legalidade ulterior a ser exercido pelo Tribunal”.

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PEÇAS PARA VEÍCULOS. PRECLUSÃO. LEGITIMIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



PARA ACIONAR O CONTROLE EXTERNO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. DIVERGÊNCIA ENTRE LISTA DE ITENS LICITADOS E FROTA DO MUNICÍPIO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. [...] 3. A exigência relativa à localização geográfica de licitante, desde que adotada por motivo razoável, para atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracteriza ofensa à isonomia e à competitividade. (Denúncia n. 1114482, Rel. Cons. Subst. Telmo Passareli, 1ª Câmara. Data de publicação do acórdão: 11/05/2023)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO. INEXISTÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO E DE TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DAS MONTADORAS. DEFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES. 1. Exigência relativa à localização geográfica de licitante, desde que razoável e justificada, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracteriza ofensa à isonomia e à competitividade. (Denúncia n. 1077073, Rel. Cons. Gilberto Diniz, 1ª Câmara. Data de publicação do acórdão: 28/02/2023)

DENÚNCIAS. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM. PRELIMINAR. INTERESSE PROCESSUAL. AFASTADA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. DATA DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A SEIS MESES. PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADOS EM LINHA DE PRODUÇÃO DE MONTADORAS NACIONAIS. DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. DISTÂNCIA DE 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA. PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REGIÃO. REUNIÃO DE LOTES. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. [...] 4. A limitação geográfica inserida pela Administração em instrumento convocatório, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade. (Denúncia n. 1098589, Rel. Cons. Wanderley Ávila, 2ª Câmara. Data de publicação do acórdão: 09/11/2022)

DENÚNCIA. MUNICÍPIO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS. RESTRIÇÃO INDEVIDA À





COMPETITIVIDADE EM RAZÃO DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. OTIMIZAÇÃO DO CUSTO-BENEFÍCIO. RESTRIÇÃO RAZOÁVEL E JUSTIFICADA. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO PREVISTA EM LEI. RESTRIÇÃO A AMPLA COMPETITIVIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. A limitação da localização geográfica inserida em instrumento convocatório para prestação de serviços de oficina em veículos da Administração Pública deve ser razoável e justificada tecnicamente, em observância à garantia da ampla competitividade e ao princípio da economicidade. (Denúncia n. 1092623, Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro, 2ª Câmara. Data de publicação: 22/09/2022)

Pelo que se observa, a limitação geográfica, desde que razoável e justificada tecnicamente, não caracteriza ofensa a isonomia e a competitividade. Em termos mais objetivos, pode-se dizer que, sem a limitação geográfica para a aquisição dos materiais de construção civil, o preço da aquisição até poderia ser de menor valor, mas sua logística de entrega e execução não seria benéfica ao município, no que se refere ao custo-benefício, nem viável, tampouco prática.

Ante o exposto, concluir que a limitação geográfica de 70 km da sede da prefeitura para a aquisição de materiais de construção civil é devidamente justificável e mostra-se muito razoável, tanto do ponto de vista econômico, considerando a logística de entrega e execução dos serviços, já que impacta na efetividade do interesse público, quanto do ponto de vista prático, uma vez que, quanto mais distante o local, maior seria o prazo para entrega e execução, e consequentemente, para o atendimento da Administração.

Desse modo, conclui-se que o requisito imposto é pertinente e relevante, atendendo ao binômio custo-benefício sem limitar a competitividade, uma vez que a Administração deve considerar a logística do tempo necessário para o atendimento da Secretaria, o que consequentemente irá refletir no resultado mais vantajoso para administração.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação considera a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos materiais e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.



O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Obras. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

| Item   | Descrição/Especificação do item         | Quant. | UN | Valor Unit. Referencial | Valor Total  |
|--------|-----------------------------------------|--------|----|-------------------------|--------------|
| 378252 | ABRAÇADEIRA NYLON 250 X 3,6             | 20.000 | UN | R\$ 0,19                | R\$ 3.800,00 |
| 378253 | ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8             | 20.000 | UN | R\$ 0,37                | R\$ 7.500,00 |
| 378254 | ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL  | 200    | UN | R\$ 1,43                | R\$ 287,50   |
| 378255 | ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL     | 200    | UN | R\$ 2,33                | R\$ 466,50   |
| 404371 | ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2" C 50    | 25     | UN | R\$ 28,33               | R\$ 708,43   |
| 404372 | ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 C50        | 150    | UN | R\$ 27,09               | R\$ 4.063,87 |
| 390688 | ACABAMENTO PARA VÁLVULA 2550            | 100    | UN | R\$ 69,27               | R\$ 6.927,25 |
| 390679 | ACIONADOR DE DESCARGA PARA VÁLVULA 2520 | 40     | UN | R\$ 78,19               | R\$ 3.127,90 |
| 390726 | ADAPTADOR COM FLANGE 1" X 32 MM         | 30     | UN | R\$ 11,02               | R\$ 330,75   |
| 390725 | ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2" X 50 MM     | 50     | UN | R\$ 21,29               | R\$ 1.064,50 |
| 390724 | ADAPTADOR COM FLANGE 2" X 60 MM         | 20     | UN | R\$ 30,36               | R\$ 607,35   |
| 390728 | ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"        | 30     | UN | R\$ 11,93               | R\$ 357,90   |
| 390727 | ADAPTADOR COM FLANGE 3/4" X 25MM        | 80     | UN | R\$ 9,54                | R\$ 763,20   |
| 390757 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40MM X 1.1/4"  | 15     | UN | R\$ 5,37                | R\$ 80,66    |
| 404373 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2"    | 200    | UN | R\$ 1,23                | R\$ 246,00   |
| 12197  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 3/4"   | 500    | UN | R\$ 1,38                | R\$ 692,50   |
| 404374 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 1"     | 50     | UN | R\$ 2,09                | R\$ 104,50   |
| 12198  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2" | 100    | UN | R\$ 4,80                | R\$ 480,25   |





|        |                                           |       |    |            |                |
|--------|-------------------------------------------|-------|----|------------|----------------|
| 390754 | ADAPTADOR SOLDÁVEL<br>CURTO 60MM X 2"     | 25    | UN | R\$ 13,54  | R\$ 338,50     |
| 390755 | ADAPTADOR SOLDÁVEL<br>CURTO 75MM X 2.1/2" | 15    | UN | R\$ 30,59  | R\$ 458,85     |
| 390663 | ADESIVO ESTRUTURAL PARA<br>FERRO          | 250   | UN | R\$ 80,16  | R\$ 20.041,25  |
| 404423 | ADESIVO PLÁSTICO 175GR COM<br>PINCEL      | 500   | UN | R\$ 18,34  | R\$ 9.170,00   |
| 404424 | ADESIVO PLÁSTICO 800GR                    | 30    | UN | R\$ 50,36  | R\$ 1.510,80   |
| 27155  | ADESIVO SILICONE 280 GR                   | 200   | UN | R\$ 19,49  | R\$ 3.899,50   |
| 404375 | AGUARRÁS SOLVENTE 900ML                   | 10    | L  | R\$ 24,47  | R\$ 244,75     |
| 25923  | AGUARRÁS/SOLVENTE 5 LITRO                 | 800   | GL | R\$ 112,39 | R\$ 89.914,00  |
| 390749 | ALONGAMENTO PARA<br>TORNEIRA 1/2" CROMADO | 30    | UN | R\$ 9,55   | R\$ 286,57     |
| 404376 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA<br>ESGOTO 100 MM     | 250   | UN | R\$ 2,10   | R\$ 525,62     |
| 390866 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA<br>ESGOTO 40 MM      | 200   | UN | R\$ 0,74   | R\$ 149,00     |
| 390819 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA<br>ESGOTO 50 MM      | 200   | UN | R\$ 1,34   | R\$ 268,00     |
| 404377 | ANEL DE VEDAÇÃO PVC PARA<br>ESGOTO 75 MM  | 80    | UN | R\$ 1,93   | R\$ 154,80     |
| 12200  | ARAME GALVANIZADO – 14                    | 50    | KG | R\$ 22,65  | R\$ 1.132,50   |
| 6581   | ARAME GALVANIZADO - Nº16.                 | 50    | KG | R\$ 23,35  | R\$ 1.167,50   |
| 4240   | ARAME GALVANIZADO 18                      | 50    | KG | R\$ 27,11  | R\$ 1.355,50   |
| 2393   | ARAME RECOZIDO – 14                       | 100   | KG | R\$ 20,10  | R\$ 2.010,50   |
| 6584   | ARAME RECOZIDO – 16                       | 60    | KG | R\$ 19,84  | R\$ 1.190,40   |
| 30942  | ARAME RECOZIDO 18                         | 80    | KG | R\$ 18,55  | R\$ 1.484,40   |
| 12202  | AREIA LAVADA FINA.                        | 250   | M³ | R\$ 157,74 | R\$ 39.436,25  |
| 378127 | AREIA LAVADA MEDIA.                       | 1.200 | M³ | R\$ 144,98 | R\$ 173.982,00 |
| 378128 | ARGAMASSA COMUM AC1                       | 5.000 | KG | R\$ 10,76  | R\$ 53.825,00  |



|        |                                     |       |    |              |                |
|--------|-------------------------------------|-------|----|--------------|----------------|
| 386966 | ARGAMASSA EXTERNA AC2               | 3.000 | KG | R\$ 19,47    | R\$ 58.425,00  |
| 390670 | ARRUELA ¾                           | 50    | UN | R\$ 1,26     | R\$ 63,25      |
| 33424  | ARRUELA LISA 5/16                   | 2.000 | UN | R\$ 0,16     | R\$ 320,00     |
| 386969 | BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS  | 2.000 | BR | R\$ 61,50    | R\$ 123.015,00 |
| 386970 | BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS | 2.000 | BR | R\$ 41,27    | R\$ 82.550,00  |
| 386823 | BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)   | 2.500 | BR | R\$ 26,77    | R\$ 66.937,50  |
| 386824 | BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM         | 450   | BR | R\$ 12,91    | R\$ 5.811,75   |
| 404378 | BARRA DE FERRO CA-60 5.0 MM         | 1.300 | BR | R\$ 18,02    | R\$ 23.432,50  |
| 404379 | BARRA DE TUBO 3/4" GALVANIZADA      | 04    | M  | R\$ 30,87    | R\$ 123,50     |
| 404381 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 MM.       | 15    | M  | R\$ 45,12    | R\$ 676,80     |
| 404382 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 MM.       | 30    | M  | R\$ 69,78    | R\$ 2.093,62   |
| 404383 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 60 MM.       | 15    | M  | R\$ 143,32   | R\$ 2.149,87   |
| 404384 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 75 MM.       | 05    | M  | R\$ 221,50   | R\$ 1.107,51   |
| 21161  | BARRA ROSQUEADA ¾                   | 200   | BR | R\$ 3,59     | R\$ 718,50     |
| 378137 | BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.           | 200   | BR | R\$ 5,85     | R\$ 1.171,50   |
| 390843 | BARRA TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM   | 150   | UN | R\$ 80,09    | R\$ 12.014,25  |
| 362759 | BASE DE VÁLVULA HIDRA 2550 1.1/2    | 60    | UN | R\$ 175,12   | R\$ 10.507,35  |
| 390723 | BOMBA D'AGUA DE SUÇÃO 2 C.V         | 02    | UN | R\$ 2.483,33 | R\$ 4.966,66   |
| 390898 | BROCA AÇO RÁPIDO 3,0 MM - 9/65      | 100   | UN | R\$ 8,15     | R\$ 815,00     |
| 378140 | BROCA AÇO RÁPIDO 3,5 MM- 9/64       | 50    | UN | R\$ 5,81     | R\$ 290,87     |
| 382986 | BROCA AÇO RÁPIDO 5.0 MM- 3/16       | 100   | UN | R\$ 7,05     | R\$ 705,75     |
| 378143 | BROCA AÇO RÁPIDO 8,0 MM- 5/16       | 50    | UN | R\$ 14,16    | R\$ 708,12     |





|        |                                                |       |    |           |              |
|--------|------------------------------------------------|-------|----|-----------|--------------|
| 396269 | BROCA REDONDA 75 MM                            | 100   | UN | R\$ 73,70 | R\$ 7.370,00 |
| 404390 | BROCA VIDEA P/CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL     | 200   | UN | R\$ 47,73 | R\$ 9.546,66 |
| 378145 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4               | 50    | UN | R\$ 7,68  | R\$ 384,25   |
| 378146 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16            | 100   | UN | R\$ 11,01 | R\$ 1.101,33 |
| 378147 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8            | 50    | UN | R\$ 15,01 | R\$ 750,87   |
| 404391 | BROCHA PARA PINTURA.                           | 200   | UN | R\$ 8,01  | R\$ 1.603,50 |
| 390786 | BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" GALVANIZADA       | 25    | UN | R\$ 39,73 | R\$ 993,37   |
| 390846 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM    | 100   | UN | R\$ 3,91  | R\$ 391,25   |
| 390753 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 1" X 3/4" BRANCA   | 30    | UN | R\$ 3,38  | R\$ 101,55   |
| 390756 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 2" X 1.1/2"        | 20    | UN | R\$ 15,99 | R\$ 319,80   |
| 390752 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" BRANCA | 150   | UN | R\$ 1,30  | R\$ 196,12   |
| 390761 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM.          | 100   | UN | R\$ 0,70  | R\$ 70,75    |
| 390760 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM.          | 25    | UN | R\$ 1,28  | R\$ 32,00    |
| 390759 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM           | 60    | UN | R\$ 3,97  | R\$ 238,35   |
| 390758 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32MM            | 30    | UN | R\$ 5,56  | R\$ 167,02   |
| 6618   | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM.          | 60    | UN | R\$ 7,63  | R\$ 457,95   |
| 386727 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM              | 30    | UN | R\$ 25,45 | R\$ 763,50   |
| 378150 | BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL.       | 50    | UN | R\$ 6,30  | R\$ 315,00   |
| 378151 | BUCHA PLÁSTICA S-10.                           | 100   | UN | R\$ 0,62  | R\$ 62,00    |
| 378152 | BUCHA PLÁSTICA S-6.                            | 2.000 | UN | R\$ 0,16  | R\$ 335,00   |
| 378153 | BUCHA PLÁSTICA S-8.                            | 2.000 | UN | R\$ 0,45  | R\$ 900,00   |
| 382987 | BUCHA ROSCA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL              | 100   | UN | R\$ 1,17  | R\$ 117,25   |



|        |                                                                  |       |    |              |                |
|--------|------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|----------------|
| 378154 | CADEADO E-25MM                                                   | 200   | UN | R\$ 18,74    | R\$ 3.748,00   |
| 378155 | CADEADO E-35 MM                                                  | 150   | UN | R\$ 27,98    | R\$ 4.197,75   |
| 378156 | CADEADO E-40 MM                                                  | 150   | UN | R\$ 32,25    | R\$ 4.838,25   |
| 378157 | CADEADO E-50 MM                                                  | 150   | UN | R\$ 43,50    | R\$ 6.526,12   |
| 390668 | CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS                                          | 1.800 | UN | R\$ 66,50    | R\$ 119.709,00 |
| 390881 | CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS                                          | 80    | UN | R\$ 78,55    | R\$ 6.284,60   |
| 396270 | CAIXA DE DESCARGA P/ VASO                                        | 120   | UN | R\$ 43,94    | R\$ 5.273,10   |
| 386971 | CAIXA DE GORDURA COM<br>CESTO DE LIMPEZA 300MM<br>COM TAMPA      | 50    | UN | R\$ 177,69   | R\$ 8.884,87   |
| 390860 | CAIXA DE MASSA PARA<br>CALAFETAR                                 | 10    | UN | R\$ 13,85    | R\$ 138,57     |
| 404392 | CAIXA DE POLIETILENO DE<br>1000 LITROS                           | 15    | UN | R\$ 468,95   | R\$ 7.034,36   |
| 390720 | CAIXA DE POLIETILENO DE<br>2000 LITROS                           | 02    | UN | R\$ 1.253,25 | R\$ 2.506,51   |
| 390722 | CAIXA DE POLIETILENO DE 500<br>LITROS                            | 10    | UN | R\$ 285,41   | R\$ 2.854,10   |
| 396271 | CAIXA DE POLIETILENO DE<br>5000 LITROS                           | 05    | UN | R\$ 2.997,13 | R\$ 14.985,68  |
| 11581  | CAIXA SINFONADA PVC 100 X<br>150 X 50MM                          | 150   | UN | R\$ 14,78    | R\$ 2.218,12   |
| 363551 | CAIXA SINFONADA PVC 150 X<br>150 X 50MM                          | 150   | UN | R\$ 27,36    | R\$ 4.104,37   |
| 390803 | CAIXA SINFONADA PVC 150 X<br>185 X 75MM                          | 40    | UN | R\$ 32,71    | R\$ 1.308,50   |
| 391015 | CAIXOTE PLÁSTICO PARA<br>MASSA PEDREIRO<br>CONSTRUÇÃO 250 LITROS | 30    | UN | R\$ 345,60   | R\$ 10.368,15  |
| 391016 | CAIXOTE PLÁSTICO PARA<br>MASSA PEDREIRO<br>CONSTRUÇÃO 50 LITROS  | 15    | UN | R\$ 37,48    | R\$ 562,27     |
| 27168  | CAL HIDRATADA 15 KG                                              | 2.500 | SC | R\$ 21,18    | R\$ 52.962,50  |
| 18621  | CAL PARA PINTURA 8 KILOS                                         | 5.000 | SC | R\$ 16,33    | R\$ 81.675,00  |
| 387048 | CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS                                         | 250   | UN | R\$ 29,02    | R\$ 7.256,25   |





|        |                                                          |        |    |            |                  |
|--------|----------------------------------------------------------|--------|----|------------|------------------|
| 380261 | CAMISA DE ROLO LÂ ALTA                                   | 300    | UN | R\$ 44,16  | R\$ 13.248,75    |
| 378323 | CAP ESGOTO 100 MM                                        | 200    | UN | R\$ 6,66   | R\$ 1.332,00     |
| 378321 | CAP ESGOTO 40 MM.                                        | 150    | UN | R\$ 2,59   | R\$ 388,87       |
| 16796  | CAP ESGOTO 75 MM                                         | 200    | UN | R\$ 9,33   | R\$ 1.866,50     |
| 396320 | CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM                                | 100    | UN | R\$ 4,76   | R\$ 476,50       |
| 366965 | CAP SOLDÁVEL 20 MM                                       | 150    | UN | R\$ 0,73   | R\$ 109,87       |
| 366966 | CAP SOLDÁVEL 25 MM                                       | 60     | UN | R\$ 1,52   | R\$ 91,50        |
| 396322 | CAP SOLDÁVEL 50 MM                                       | 50     | UN | R\$ 4,43   | R\$ 221,87       |
| 404393 | CAP SOLDÁVEL 60 MM.                                      | 50     | UN | R\$ 9,95   | R\$ 497,62       |
| 378158 | CASCALHO                                                 | 20.000 | M³ | R\$ 75,44  | R\$ 1.508.850,00 |
| 378421 | CHAPA MADEIRIT 14 MM                                     | 1.000  | UN | R\$ 104,42 | R\$ 104.425,00   |
| 386972 | CHAPA MADEIRIT 9MM                                       | 1.000  | UN | R\$ 68,70  | R\$ 68.702,50    |
| 33865  | CIMENTO CP II - 50 KG                                    | 5.000  | SC | R\$ 32,21  | R\$ 161.075,00   |
| 366968 | COLUNA PARA LAVATÓRIO                                    | 100    | UN | R\$ 81,59  | R\$ 8.159,25     |
| 378160 | CORANTE LIQUIDO 50 ML.                                   | 200    | UN | R\$ 6,26   | R\$ 1.252,00     |
| 382988 | CORDA SEDA 4MM                                           | 6.000  | MT | R\$ 0,93   | R\$ 5.580,00     |
| 390868 | CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA      | 10     | UN | R\$ 214,47 | R\$ 2.144,72     |
| 390867 | CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO | 50     | UN | R\$ 257,61 | R\$ 12.880,87    |
| 390827 | CURVA PVC PARA ESGOTO 90º 40 MM                          | 200    | UN | R\$ 4,89   | R\$ 978,50       |
| 390826 | CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90º 50 MM                   | 150    | UN | R\$ 9,79   | R\$ 1.468,50     |
| 404395 | DISCO DE CIRCULAR 4,5 POL.                               | 25     | UN | R\$ 31,57  | R\$ 789,43       |
| 372988 | DISCO DIAMANTADO                                         | 100    | UN | R\$ 21,50  | R\$ 2.150,50     |



|        |                                           |       |    |              |                |
|--------|-------------------------------------------|-------|----|--------------|----------------|
| 390714 | DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO             | 150   | UN | R\$ 78,11    | R\$ 11.716,87  |
| 390674 | ELETRODO 6013 2.1/2                       | 25    | KG | R\$ 27,56    | R\$ 689,18     |
| 374060 | ELETRODO 6013 4MM                         | 25    | KG | R\$ 28,98    | R\$ 724,68     |
| 404425 | ELETRODO 6013_3,25                        | 25    | KG | R\$ 29,78    | R\$ 744,56     |
| 390677 | ELETRODO DE CORTE 3,25 MM                 | 15    | KG | R\$ 35,34    | R\$ 530,10     |
| 390676 | ELETRODO DE CORTE 4MM                     | 25    | KG | R\$ 41,29    | R\$ 1.032,31   |
| 390675 | ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM  | 15    | KG | R\$ 79,96    | R\$ 1.199,49   |
| 378324 | ENGATE 1/2 X 30 CM.                       | 100   | UN | R\$ 5,71     | R\$ 571,00     |
| 378325 | ENGATE 1/2 X 40 CM                        | 500   | UN | R\$ 5,27     | R\$ 2.638,75   |
| 390655 | ESCADA DE 2,5 METROS                      | 05    | UN | R\$ 428,91   | R\$ 2.144,58   |
| 396281 | ESCADA ELÁSTICA - 8 M                     | 02    | UN | R\$ 2.039,52 | R\$ 4.079,04   |
| 382990 | ESPUMA ESPANSIVA 470 GR                   | 100   | UN | R\$ 21,42    | R\$ 2.142,25   |
| 375958 | FECHADURA EXTERNA                         | 100   | UN | R\$ 54,52    | R\$ 5.452,25   |
| 375959 | FECHADURA INTERNA                         | 100   | UN | R\$ 49,43    | R\$ 4.943,25   |
| 379802 | FITA CREPE 18 X 50 M..                    | 1.000 | UN | R\$ 5,89     | R\$ 5.897,50   |
| 378168 | FITA CREPE 48 X 50 M                      | 1.000 | UN | R\$ 13,33    | R\$ 13.330,00  |
| 378169 | FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.        | 1.000 | MT | R\$ 7,79     | R\$ 7.797,50   |
| 378171 | FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS         | 1.500 | MT | R\$ 11,70    | R\$ 17.553,75  |
| 378327 | FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS               | 150   | RL | R\$ 9,37     | R\$ 1.406,62   |
| 404396 | FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 7CM      | 120   | RL | R\$ 14,86    | R\$ 1.784,10   |
| 386984 | FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT | 1.000 | LA | R\$ 152,36   | R\$ 152.360,00 |
| 378173 | GARFO GAIOLA 23 CM                        | 350   | UN | R\$ 9,40     | R\$ 3.290,00   |





|        |                                                             |     |    |           |              |
|--------|-------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
| 390810 | GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM                              | 100 | UN | R\$ 7,40  | R\$ 740,50   |
| 390807 | GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA | 80  | UN | R\$ 15,60 | R\$ 1.248,20 |
| 390811 | GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM                               | 50  | UN | R\$ 15,53 | R\$ 776,62   |
| 390808 | GRELHA PVC QUADRADA 100MM                                   | 150 | UN | R\$ 5,00  | R\$ 751,12   |
| 404397 | GRELHA PVC QUADRADA 150MM P/ CAIXA SINFONADA                | 300 | UN | R\$ 9,12  | R\$ 2.736,00 |
| 390781 | JOELHO 1" 90° GALVANIZADO                                   | 10  | UN | R\$ 15,80 | R\$ 158,07   |
| 390780 | JOELHO 1.1/2" 90° GALVANIZADO                               | 05  | UN | R\$ 35,89 | R\$ 179,47   |
| 390776 | JOELHO 1/2 " GALVANIZADO                                    | 15  | UN | R\$ 10,82 | R\$ 162,41   |
| 390779 | JOELHO 2" 90° GALVANIZADO                                   | 05  | UN | R\$ 53,12 | R\$ 265,62   |
| 390775 | JOELHO 3/4" GALVANIZADO                                     | 15  | UN | R\$ 14,69 | R\$ 220,46   |
| 390738 | JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"                      | 15  | UN | R\$ 4,65  | R\$ 69,75    |
| 390737 | JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"                      | 50  | UN | R\$ 5,12  | R\$ 256,12   |
| 390736 | JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"                      | 25  | UN | R\$ 5,62  | R\$ 140,56   |
| 27136  | JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90° SECUND                      | 30  | UN | R\$ 5,68  | R\$ 170,40   |
| 362726 | JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° 75MM                               | 30  | UN | R\$ 5,17  | R\$ 155,25   |
| 390821 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 100 MM                           | 300 | UN | R\$ 6,43  | R\$ 1.929,75 |
| 390828 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 40 MM                            | 38  | UN | R\$ 2,41  | R\$ 91,67    |
| 390823 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 50 MM                            | 75  | UN | R\$ 2,92  | R\$ 219,18   |
| 390822 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 75 MM                            | 15  | UN | R\$ 7,20  | R\$ 108,07   |
| 390818 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 100 MM                           | 63  | UN | R\$ 5,48  | R\$ 345,55   |
| 390825 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 50 MM                            | 25  | UN | R\$ 2,22  | R\$ 55,68    |
| 390745 | JOELHO ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA                               | 50  | UN | R\$ 2,01  | R\$ 100,62   |



|        |                                     |       |    |            |               |
|--------|-------------------------------------|-------|----|------------|---------------|
| 390746 | JOELHO ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA       | 30    | UN | R\$ 3,35   | R\$ 100,65    |
| 6615   | JOELHO SOLDÁVEL 45° 60MM.           | 08    | UN | R\$ 37,93  | R\$ 303,50    |
| 390774 | JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 MM           | 08    | UN | R\$ 0,79   | R\$ 6,32      |
| 6620   | JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 MM.          | 08    | UN | R\$ 1,17   | R\$ 9,36      |
| 390772 | JOELHO SOLDÁVEL 45° 50MM            | 15    | UN | R\$ 8,96   | R\$ 134,47    |
| 386721 | JOELHO SOLDÁVEL 90° 75 MM           | 10    | UN | R\$ 125,50 | R\$ 1.255,02  |
| 12350  | JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM           | 50    | UN | R\$ 0,66   | R\$ 33,25     |
| 12347  | JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM           | 75    | UN | R\$ 0,76   | R\$ 57,37     |
| 6636   | JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM            | 25    | UN | R\$ 1,93   | R\$ 48,31     |
| 390773 | JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM           | 08    | UN | R\$ 5,33   | R\$ 42,64     |
| 12349  | JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM           | 63    | UN | R\$ 3,94   | R\$ 248,37    |
| 6613   | JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM.           | 25    | UN | R\$ 20,06  | R\$ 501,62    |
| 390816 | JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM | 50    | UN | R\$ 22,57  | R\$ 1.128,87  |
| 390817 | JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM  | 75    | UN | R\$ 14,45  | R\$ 1.084,12  |
| 390829 | JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM   | 25    | UN | R\$ 4,42   | R\$ 110,62    |
| 390865 | LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO PARA COLUNA  | 100   | UN | R\$ 115,06 | R\$ 11.506,75 |
| 390658 | LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS         | 100   | UN | R\$ 9,51   | R\$ 951,50    |
| 6626   | LIXA D AGUA N 120.                  | 700   | UN | R\$ 2,60   | R\$ 1.821,75  |
| 378174 | LIXA D'AGUA 150                     | 1.000 | UN | R\$ 2,69   | R\$ 2.690,00  |
| 378175 | LIXA D'AGUA 80                      | 1.000 | UN | R\$ 2,78   | R\$ 2.782,50  |
| 378176 | LIXA FERRO 120.                     | 1.000 | UN | R\$ 4,00   | R\$ 4.000,00  |
| 390785 | LUVA 1" GALVANIZADA                 | 25    | UN | R\$ 14,37  | R\$ 359,31    |





|        |                                      |     |    |            |              |
|--------|--------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 390784 | LUVA 1.1/2" GALVANIZADA              | 20  | UN | R\$ 22,72  | R\$ 454,55   |
| 390783 | LUVA 2" GALVANIZADA                  | 20  | UN | R\$ 36,60  | R\$ 732,10   |
| 390741 | LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2" | 50  | UN | R\$ 4,72   | R\$ 236,12   |
| 390740 | LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2" | 50  | UN | R\$ 4,96   | R\$ 248,00   |
| 390739 | LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4" | 200 | UN | R\$ 4,73   | R\$ 946,50   |
| 390734 | LUVA DE 1/2" GALVANIZADA             | 50  | UN | R\$ 7,01   | R\$ 350,62   |
| 390735 | LUVA DE 3/4" GALVANIZADA             | 50  | UN | R\$ 10,47  | R\$ 523,87   |
| 390763 | LUVA DE CORRER 20 MM                 | 60  | UN | R\$ 9,21   | R\$ 552,90   |
| 390764 | LUVA DE CORRER 25 MM                 | 500 | UN | R\$ 9,34   | R\$ 4.672,50 |
| 390766 | LUVA DE CORRER 32 MM                 | 30  | UN | R\$ 19,33  | R\$ 579,97   |
| 390767 | LUVA DE CORRER 50 MM                 | 60  | UN | R\$ 21,45  | R\$ 1.287,30 |
| 390768 | LUVA DE CORRER 60 MM                 | 20  | UN | R\$ 43,58  | R\$ 871,70   |
| 390769 | LUVA DE CORRER 75 MM                 | 10  | UN | R\$ 168,20 | R\$ 1.682,05 |
| 390838 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM    | 50  | UN | R\$ 16,53  | R\$ 826,62   |
| 390841 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM     | 50  | UN | R\$ 10,95  | R\$ 547,62   |
| 390840 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM     | 50  | UN | R\$ 14,80  | R\$ 740,37   |
| 390839 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM     | 20  | UN | R\$ 11,31  | R\$ 226,20   |
| 386998 | LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LÁTEX     | 500 | UN | R\$ 13,14  | R\$ 6.571,25 |
| 390833 | LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM          | 250 | UN | R\$ 5,38   | R\$ 1.346,87 |
| 390836 | LUVA PVC PARA ESGOTO 40 MM           | 80  | UN | R\$ 1,33   | R\$ 107,00   |
| 390835 | LUVA PVC PARA ESGOTO 50 MM           | 150 | UN | R\$ 3,06   | R\$ 460,12   |
| 390834 | LUVA PVC PARA ESGOTO 75 MM           | 50  | UN | R\$ 4,58   | R\$ 229,00   |



|        |                                   |       |    |            |                |
|--------|-----------------------------------|-------|----|------------|----------------|
| 390744 | LUVA ROSQUEAVEL 1"                | 50    | UN | R\$ 1,86   | R\$ 93,37      |
| 390742 | LUVA ROSQUEAVEL 1/2"              | 150   | UN | R\$ 1,87   | R\$ 280,87     |
| 390743 | LUVA ROSQUEAVEL 3/4"              | 50    | UN | R\$ 2,12   | R\$ 106,12     |
| 5632   | LUVA SOLDÁVEL 20 MM               | 200   | UN | R\$ 0,54   | R\$ 109,50     |
| 2667   | LUVA SOLDÁVEL 25 MM               | 200   | UN | R\$ 0,85   | R\$ 171,50     |
| 5627   | LUVA SOLDÁVEL 32 MM               | 50    | UN | R\$ 2,13   | R\$ 106,87     |
| 390762 | LUVA SOLDÁVEL 40 MM               | 30    | UN | R\$ 4,52   | R\$ 135,82     |
| 6655   | LUVA SOLDÁVEL 50MM.               | 100   | UN | R\$ 4,01   | R\$ 401,25     |
| 6622   | LUVA SOLDÁVEL 60MM.               | 50    | UN | R\$ 11,85  | R\$ 592,87     |
| 2073   | LUVA SOLDÁVEL 75MM                | 25    | UN | R\$ 25,53  | R\$ 638,43     |
| 396273 | MANGUEIRA JARDIM ½                | 1.500 | MT | R\$ 4,55   | R\$ 6.828,75   |
| 378180 | MASSA ACRÍLICA BRANCA 3,6 L.      | 300   | GL | R\$ 74,02  | R\$ 22.206,75  |
| 15671  | MASSA ACRÍLICA 18 LT 1ª QUALIDADE | 450   | LA | R\$ 231,74 | R\$ 104.283,00 |
| 27012  | MASSA CORRIDA 18 LITROS           | 135   | LA | R\$ 97,27  | R\$ 13.132,46  |
| 381227 | MASSA CORRIDA 3,6 L               | 150   | GL | R\$ 41,46  | R\$ 6.219,75   |
| 375175 | MASSA PLÁSTICA 400 GR             | 60    | UN | R\$ 17,43  | R\$ 1.045,95   |
| 390875 | MICTÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO   | 20    | UN | R\$ 361,92 | R\$ 7.238,55   |
| 390665 | MISTURADOR PARA TINTA             | 25    | UN | R\$ 33,38  | R\$ 834,50     |
| 390782 | NIPLE 1.1/2" GALVANIZADO          | 20    | UN | R\$ 26,28  | R\$ 525,60     |
| 390778 | NIPLE 1/2" GALVANIZADO            | 30    | UN | R\$ 7,57   | R\$ 227,25     |
| 390777 | NIPLE 3/4 GALVANIZADO             | 30    | UN | R\$ 8,69   | R\$ 260,77     |
| 378368 | NIPLE ROSCA 1/2 POL.              | 200   | UN | R\$ 6,53   | R\$ 1.307,00   |





|        |                                           |       |    |            |                |
|--------|-------------------------------------------|-------|----|------------|----------------|
| 31084  | NIPLE ROSCA ¾                             | 100   | UN | R\$ 1,52   | R\$ 152,25     |
| 379450 | PALHA DE AÇO Nº 0                         | 5.000 | UN | R\$ 2,57   | R\$ 12.887,50  |
| 404399 | PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO                 | 150   | UN | R\$ 4,90   | R\$ 735,75     |
| 404398 | PARAFUSO BUCHA 10 P/ VASO                 | 250   | UN | R\$ 4,05   | R\$ 1.012,50   |
| 378184 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35            | 1.000 | UN | R\$ 0,13   | R\$ 130,00     |
| 378185 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40            | 500   | UN | R\$ 0,15   | R\$ 75,00      |
| 378187 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30            | 500   | UN | R\$ 0,13   | R\$ 66,25      |
| 378186 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 20            | 500   | UN | R\$ 0,09   | R\$ 46,25      |
| 378188 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35            | 1.000 | UN | R\$ 0,23   | R\$ 235,00     |
| 378189 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40            | 500   | UN | R\$ 0,19   | R\$ 97,50      |
| 378190 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 65            | 500   | UN | R\$ 0,54   | R\$ 271,25     |
| 27133  | PARAFUSO FIXAÇÃO SANITÁRIO C/ BUCHA S-10  | 300   | UN | R\$ 4,27   | R\$ 1.281,00   |
| 378191 | PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X ¼                | 100   | UN | R\$ 0,57   | R\$ 57,25      |
| 378192 | PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X ¼                | 100   | UN | R\$ 0,67   | R\$ 67,50      |
| 378193 | PARAFUSO FRANCES 3 X ¼                    | 200   | UN | R\$ 0,59   | R\$ 118,00     |
| 378194 | PARAFUSO FRANCES 4 X ¼                    | 100   | UN | R\$ 0,73   | R\$ 73,50      |
| 378195 | PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8                  | 100   | UN | R\$ 3,44   | R\$ 344,75     |
| 390894 | PARAFUSO PARA TELHA 1/4 X 110 COM VEDAÇÃO | 3.000 | UN | R\$ 1,08   | R\$ 3.262,50   |
| 378197 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8       | 100   | UN | R\$ 1,79   | R\$ 179,25     |
| 378200 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.      | 100   | UN | R\$ 0,47   | R\$ 47,25      |
| 383001 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16       | 100   | UN | R\$ 0,36   | R\$ 36,75      |
| 365562 | PEDRA BRITA 1                             | 1.500 | M³ | R\$ 199,74 | R\$ 299.621,25 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



|        |                                                                   |       |    |            |                |
|--------|-------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|----------------|
| 404389 | PEDRA BRITA 0                                                     | 1.750 | M³ | R\$ 199,85 | R\$ 349.737,50 |
| 391013 | PENEIRA FINA ARO 55 CM<br>MALHA 08 FIO 26                         | 25    | UN | R\$ 26,59  | R\$ 664,75     |
| 391014 | PENEIRA GROSSA ARO 60<br>ABERTURA 3,52 MM                         | 10    | UN | R\$ 24,61  | R\$ 246,15     |
| 390869 | PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55<br>COM A CUBA DE INOX PARA<br>COZINHA | 20    | UN | R\$ 476,96 | R\$ 9.539,35   |
| 391018 | PISTOLA PARA PINTURA                                              | 15    | UN | R\$ 87,92  | R\$ 1.318,80   |
| 404400 | PLUG ROSQUEAVEL 1/2"<br>BRANCO                                    | 200   | UN | R\$ 0,84   | R\$ 169,50     |
| 404401 | PLUG ROSQUEAVEL 3/4"<br>BRANCO                                    | 150   | UN | R\$ 1,08   | R\$ 163,12     |
| 378205 | PORCA SEXTAVADA 1/2 POL                                           | 500   | UN | R\$ 0,76   | R\$ 382,50     |
| 382991 | PORCA SEXTAVADA 1/4 POL                                           | 500   | UN | R\$ 0,13   | R\$ 68,75      |
| 378206 | PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.                                         | 400   | UN | R\$ 0,24   | R\$ 99,00      |
| 390888 | PORTA 60 X 2,10                                                   | 30    | UN | R\$ 168,81 | R\$ 5.064,37   |
| 390887 | PORTA 70 X 2,10                                                   | 30    | UN | R\$ 186,18 | R\$ 5.585,55   |
| 390886 | PORTA 80 X 2,10                                                   | 30    | UN | R\$ 195,62 | R\$ 5.868,67   |
| 390809 | PORTA GRELHA QUADRADA<br>100 MM                                   | 150   | UN | R\$ 9,60   | R\$ 1.440,75   |
| 390806 | PORTA GRELHA QUADRADA<br>150MM PARA CAIXA<br>SINFONADA            | 300   | UN | R\$ 9,54   | R\$ 2.862,75   |
| 382992 | PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85                                        | 30    | UN | R\$ 374,19 | R\$ 11.225,70  |
| 382993 | PORTA MADEIRA<br>ENCABEÇADA 2,10 X 0,80                           | 30    | UN | R\$ 206,80 | R\$ 6.204,22   |
| 390885 | PORTAL 60 X 2,10                                                  | 30    | UN | R\$ 188,44 | R\$ 5.653,27   |
| 390884 | PORTAL 70 X 2,10                                                  | 50    | UN | R\$ 191,60 | R\$ 9.580,25   |
| 390883 | PORTAL 80 X 2,10                                                  | 50    | UN | R\$ 193,87 | R\$ 9.693,50   |
| 404402 | POTE DE SOLUÇÃO<br>LIMPADORA 800GR                                | 04    | UN | R\$ 52,07  | R\$ 208,30     |





|        |                                                                     |     |    |            |               |
|--------|---------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|---------------|
| 6591   | PREGO 12 X 12.                                                      | 05  | KG | R\$ 34,15  | R\$ 170,77    |
| 378207 | PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA                                             | 100 | KG | R\$ 22,11  | R\$ 2.211,75  |
| 390882 | PREGO 17 X 27                                                       | 05  | KG | R\$ 19,03  | R\$ 95,18     |
| 378208 | PREGO 17 X21 C/ CABEÇA                                              | 300 | KG | R\$ 17,61  | R\$ 5.284,50  |
| 378209 | PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA                                             | 200 | KG | R\$ 20,21  | R\$ 4.042,50  |
| 378210 | PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA                                             | 100 | KG | R\$ 18,39  | R\$ 1.839,00  |
| 378211 | PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA                                             | 200 | KG | R\$ 18,47  | R\$ 3.694,00  |
| 404403 | PRIMER PARA FITAS<br>ASFÁLTICAS 1L                                  | 100 | UN | R\$ 25,82  | R\$ 2.582,50  |
| 378212 | PRIMER SINTÉTICO 3,6 LTS                                            | 120 | GL | R\$ 122,57 | R\$ 14.708,40 |
| 396341 | PROLONGADOR 45 CM ALT 300<br>MM                                     | 60  | UN | R\$ 79,26  | R\$ 4.756,05  |
| 378213 | PROLONGADOR P/ PINTURA 3<br>MTS                                     | 150 | UN | R\$ 40,51  | R\$ 6.076,50  |
| 390802 | PROLONGADOR PARA CAIXA<br>DE GORDURA DE 300MM COM<br>45CM DE ALTURA | 04  | UN | R\$ 85,17  | R\$ 340,69    |
| 390804 | PROLONGADOR PVC 150MM X<br>20CM DE ALTURA PARA CAIXA                | 200 | UN | R\$ 14,39  | R\$ 2.879,00  |
| 378214 | REBITE POP 312                                                      | 500 | UN | R\$ 0,34   | R\$ 172,50    |
| 378215 | REBITE POP 412                                                      | 100 | UN | R\$ 0,38   | R\$ 38,75     |
| 378216 | REBITE POP 415                                                      | 500 | UN | R\$ 0,36   | R\$ 180,00    |
| 362736 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC<br>100 X 75 MM                               | 50  | UN | R\$ 8,04   | R\$ 402,12    |
| 390800 | REGISTRO DE ESFERA METAL<br>1.1/2"                                  | 15  | UN | R\$ 165,36 | R\$ 2.480,47  |
| 390795 | REGISTRO DE ESFERA METAL<br>3/4"                                    | 30  | UN | R\$ 43,35  | R\$ 1.300,72  |
| 390747 | REGISTRO DE ESFERA ROSCA<br>EXTERNA 1/2" PLÁSTICO                   | 25  | UN | R\$ 20,08  | R\$ 502,12    |
| 38206  | REGISTRO DE ESFERA<br>SOLDÁVEL 20MM                                 | 30  | UN | R\$ 6,13   | R\$ 183,97    |
| 38207  | REGISTRO DE ESFERA<br>SOLDÁVEL 25MM                                 | 100 | UN | R\$ 7,24   | R\$ 724,50    |



|        |                                          |       |    |            |               |
|--------|------------------------------------------|-------|----|------------|---------------|
| 362737 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM         | 10    | UN | R\$ 14,85  | R\$ 148,57    |
| 390698 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM        | 50    | UN | R\$ 21,66  | R\$ 1.083,00  |
| 390697 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM        | 20    | UN | R\$ 42,70  | R\$ 854,15    |
| 390694 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRUTO 1510     | 25    | UN | R\$ 89,20  | R\$ 2.230,00  |
| 390692 | REGISTRO DE GAVETA 2" METAL              | 03    | UN | R\$ 160,18 | R\$ 480,54    |
| 390695 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO 1511       | 25    | UN | R\$ 53,80  | R\$ 1.345,18  |
| 390748 | REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2" BRUTO 1510 | 25    | UN | R\$ 33,04  | R\$ 826,18    |
| 390690 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL           | 75    | UN | R\$ 53,61  | R\$ 4.020,93  |
| 378219 | REJUNTE PARA PISO                        | 1.000 | KG | R\$ 3,56   | R\$ 3.560,00  |
| 36384  | REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550           | 250   | UN | R\$ 83,65  | R\$ 20.913,12 |
| 390678 | REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520           | 40    | UN | R\$ 61,81  | R\$ 2.472,70  |
| 390667 | RIPA 3M X 5CM X 5CM                      | 1.750 | UN | R\$ 28,92  | R\$ 50.618,75 |
| 378305 | ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36                 | 500   | UN | R\$ 0,86   | R\$ 430,00    |
| 387118 | ROLO DE MANTA ASFÁLTICA                  | 300   | UN | R\$ 41,59  | R\$ 12.478,50 |
| 378220 | ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM               | 50    | UN | R\$ 14,29  | R\$ 714,62    |
| 378222 | ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM      | 300   | UN | R\$ 29,00  | R\$ 8.701,50  |
| 404404 | ROLO PINTURA LÃ ALTA 23CM                | 300   | UN | R\$ 43,60  | R\$ 13.080,00 |
| 378223 | SELADOR ACRÍLICO 18 L.                   | 180   | LA | R\$ 90,25  | R\$ 16.245,00 |
| 390647 | SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS             | 80    | GL | R\$ 153,86 | R\$ 12.309,40 |
| 404405 | SELANTE A BASE DE POLIURETANO (PU)       | 300   | UN | R\$ 16,57  | R\$ 4.973,25  |
| 378383 | SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL                 | 500   | UN | R\$ 8,05   | R\$ 4.028,75  |
| 396277 | SOLUÇÃO LIMPADORA 1 LITRO                | 10    | UN | R\$ 53,53  | R\$ 535,30    |





|        |                                 |     |    |            |               |
|--------|---------------------------------|-----|----|------------|---------------|
| 390657 | SUPORTE PARA LIXA               | 50  | UN | R\$ 46,04  | R\$ 2.302,00  |
| 378227 | TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS | 600 | UN | R\$ 12,68  | R\$ 7.611,00  |
| 378234 | TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS | 600 | UN | R\$ 31,75  | R\$ 19.050,00 |
| 378233 | TABUA PINUS 0,023 X, 20 X 3 MTS | 600 | UN | R\$ 24,96  | R\$ 14.979,00 |
| 378235 | TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS | 800 | UN | R\$ 38,03  | R\$ 30.430,00 |
| 378228 | TABUA PINUS 0,023 X, 15 X 3 MTS | 800 | UN | R\$ 19,86  | R\$ 15.892,00 |
| 404406 | TANQUE TRIPLO GRANITO 1.65X65   | 10  | UN | R\$ 206,34 | R\$ 2.063,40  |
| 390792 | TÊ 1/2" X 1/2" GALVANIZADO      | 50  | UN | R\$ 10,40  | R\$ 520,00    |
| 390791 | TÊ 3/4" X 3/4" GALVANIZADO      | 50  | UN | R\$ 12,02  | R\$ 601,00    |
| 378387 | TE ESGOTO 90 40 MM              | 100 | UN | R\$ 2,48   | R\$ 248,75    |
| 378388 | TE ESGOTO 90 50 MM              | 200 | UN | R\$ 5,69   | R\$ 1.139,50  |
| 390813 | TE PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM | 200 | UN | R\$ 12,22  | R\$ 2.444,50  |
| 390814 | TE PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM  | 150 | UN | R\$ 12,05  | R\$ 1.808,25  |
| 390815 | TE PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM   | 40  | UN | R\$ 13,05  | R\$ 522,30    |
| 396274 | TE ROSQUEAVEL 1/2"X1/2"         | 50  | UN | R\$ 3,08   | R\$ 154,37    |
| 396275 | TE ROSQUEAVEL 3/4"X3/4"         | 50  | UN | R\$ 4,59   | R\$ 229,50    |
| 362745 | TÊ SOLDÁVEL 20 X 20MM           | 60  | UN | R\$ 0,95   | R\$ 57,45     |
| 362746 | TÊ SOLDÁVEL 25 X 25MM           | 300 | UN | R\$ 1,13   | R\$ 340,50    |
| 362747 | TÊ SOLDÁVEL 32 X 32MM           | 40  | UN | R\$ 3,14   | R\$ 125,60    |
| 11594  | TÊ SOLDÁVEL 50 X 50MM           | 60  | UN | R\$ 7,52   | R\$ 451,50    |
| 6616   | TÊ SOLDÁVEL 60 X 60MM.          | 40  | UN | R\$ 25,27  | R\$ 1.010,90  |
| 386718 | TÊ SOLDÁVEL 75X75 MM            | 10  | UN | R\$ 98,49  | R\$ 984,97    |